

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 39/2025
EDITAL N º 72/2025

Sistema Registro de Preços
Lei 14.133/2021

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO DE MATERIAL ESPORTIVO
PARA OS PROJETOS ESPORTIVOS E AS AULAS DE
EDUCAÇÃO FÍSICA**

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 39/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2822/2024
TIPO: MENOR VALOR POR ITEM
COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP

Interessados:	Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
Modalidade da licitação:	Pregão
Forma:	Eletrônico
Tipo:	Menor Preço
Julgamento:	Menor Valor por Item
Objeto:	Registro de Preço de Material Esportivo para os Projetos Esportivos e as Aulas de Educação Física.
Responsável pela solicitação e contratação:	Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
Decreto da comissão de licitações:	Decreto Municipal nº 8390/2024; Decreto Municipal nº 8391/2024.
Data da entrega/envio de proposta e documentos:	DO DIA 21/08/2025 às 12:00h ATÉ O DIA 03/09/2025 às 07:00h
Data da abertura e julgamento:	03/09/2025
Horário:	10:00 horas (Horário de Brasília)
Modo de Disputa	ABERTO
Local para a realização da sessão:	www.bll.org.br
Local onde está disponível o edital e anexos para consulta:	https://transparencia.ubatuba.sp.gov.br/licitacao/modalidades.php
Comunicação entre o órgão licitante e o público em geral:	Qualquer pedido de esclarecimentos, informações, impugnações ao instrumento convocatório, recursos e contrarrazões poderá ser formulada através da plataforma www.bll.org.br
Legislação aplicada:	Lei nº 14.133/2021 e demais dispositivos legais aplicáveis a presente licitação.
Exclusividade ME/EPP/Equiparadas:	Os itens exclusivos são para empresas que estejam na condição de ME/EPP nos termos do Art. 48, I, da Lei Complementar 123/06.
Valor Global Estimado:	R\$ 2.457.353,59

O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA torna público que se encontra aberta licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2025, MENOR VALOR POR ITEM**, sendo o **tipo de encerramento no modo aberto**, realizará licitação, para Registro de Preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e seus atos regulamentadores, do Decreto Municipal nº 8391/2024, da Lei Complementar Federal 123/06 e suas alterações, de demais normas pertinentes e, subsidiariamente, os Princípios Gerais de Direito, e ainda, em conformidade com o despacho exarado pela Autoridade Competente nos autos do processo em epígrafe e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

Registro de Preço de Material Esportivo para os Projetos Esportivos e as Aulas de Educação Física.

ITENS EXCLUSIVOS ME/EPP:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	ANTENAS OFICIAIS P/REDE DE VOLEIBOL ANTENA PARA POSTE DE VÔLEI, CONFECCIONADA COM FIBRA DE VIDRO, CONTENDO LISTRAS NA COR BRANCA E VERMELHA. MEDINDO 180CM DE COMPRIMENTO X 8MM DE DIÂMETRO. PESANDO CADA APROXIMADAMENTE 200GR.	PAR	2	R\$ 166,97	R\$ 333,94
3	APITO MODELO CLASSIC. PROFISSIONAL, EM PLÁSTICO. RESISTENTE, ÓTIMO ACABAMENTO, SILVO FORTE DIFERENCIADO, COM ABERTURA NAS LATERAIS E NA PARTE INFERIOR, SEM QUALQUER OBJETOS EM SEU INTERIOR E DOTADO DE ENCAIXE DE DEDOS. MATERIAL: PLÁSTICO DECIBÉIS: 115 DESIGN COM 3 CÂMARAS. SEM PARTES REMOVÍVEIS	UN	43	R\$ 75,96	R\$ 3.266,28
4	ARGOLAS QUE AFUNDAM MATERIAL PEDAGÓGICO PARA ATIVIDADE DE NATAÇÃO COM 04 PEÇAS QUE AFUNDAM, CONFECCIONADO EM MANGUEIRA SUPER FLEXIVEL DE PVC VIRGEM COM 180 MM DE DIÂMETRO. CORES DIVERSAS. O PRODUTO DEVERÁ SER LAVÁVEL E RESISTENTE, SENDO INDICADO PARA ATIVIDADES DE RECREAÇÃO EM PISCINA. O PRODUTO DEVERÁ VIR ACONDICIONADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM PRÓPRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	JG	20	R\$ 143,47	R\$ 2.869,40
5	BALÃO DE FESTA EM LÁTEX COLORIDO E LISO. ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE LACRADO, CONTENDO 50 UNIDADES. CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA, QUANTIDADE, CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, PRODUTO NACIONAL, SELO DO INMETRO CONFORME NBR 11786 E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	PCT	8	R\$ 20,47	R\$ 163,76
6	BALÃO TUBULAR EM LÁTEX, COLORIDO, PARA ESCULTURAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE LACRADO, CONTENDO 50 UNIDADES. CONSTAR NA EMBALAGEM: DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	PCT	8	R\$ 22,83	R\$ 182,64
7	BAMBOLE BAMBOLE GRANDE 88 CM DE DIÂMETRO	UN	20	R\$ 37,27	R\$ 745,40
8	BAMBOLE COLORIDO	UN	1.092	R\$ 7,33	R\$ 8.004,36

	ARCO INFANTIL REFORÇADO 60 CM COLORIDO.				
9	BLOCO DE YOGA EM E.V.A COMPRIMENTO: 23CM ALTURA: 15CM LARGURA: 7,5CM	UN	300	R\$ 60,57	R\$ 18.171,00
11	BOLA DE BEACH TÊNIS, MATERIAL: FELTRO RESISTENTE, PRESSÃO REDUZIDA 50%, PESO: 40 A 43 GRS. COR: VERMELHA E AMARELA.	UN	530	R\$ 36,49	R\$ 19.339,70
12	BOLA DE BORRACHA N. 08 MATRIZADA, CONFECCIONADA EM BORRACHA, ACABAMENTO COM TEXTURA TIPO "GARRAS", CÂMARA COM SISTEMA DE BALANCEAMENTO, COMPOSTO POR 6 DISCOS POSICIONADOS SIMETRICAMENTE, PROPORCIONANDO EQUILÍBRIO TOTAL PARA A BOLA. CONSTRUÍDA A BASE DE BORRACHA BUTÍLICA E ESTRUTURA DE ANÉIS, MIOLO COM SISTEMA DE BICO QUE ENVOLVE A AGULHA, SUBSTITUÍVEL E LUBRIFICADO. CIRCUNFERÊNCIA: 40 - 42 CM, PESO: 110 - 120 GRAMAS, PRODUTO PRODUZIDO NO BRASIL.	UN	360	R\$ 39,12	R\$ 14.083,20
13	BOLA DE ESPUMA ALTURA X LARGURA - 13 CM X 13 CM . PESO - 65 G - MATERIAL ESPUMA	UN	125	R\$ 8,59	R\$ 1.073,75
14	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO PESO: 410-450 G CIRCUNFERÊNCIA: 68-70CM MATERIAL POLIURETANO	UN	72	R\$ 154,97	R\$ 11.157,84
15	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO, COM 12 GOMOS TERMOSOLDADOS, SISTEMA DE DUPLA COLAGEM, CONFECCIONADO EM PU, LAMINADO COM ESTRUTURA DE AMORTECIMENTO VARIANDO DE 2 A 3.8MM DE ESPESSURA, DIÂMETRO 68 - 70 CM, PESO 410 A 450 G, CÂMARA COM SISTEMA DE BALANCEAMENTO, COMPOSTO POR 6 DISCOS POSICIONADOS SIMETRICAMENTE, PROPORCIONANDO EQUILÍBRIO TOTAL PARA A BOLA, CONSTRUÍDA A BASE DE BORRACHA BUTÍLICA E ESTRUTURA DE ANÉIS. MIOLO COM SISTEMA DE BICO QUE ENVOLVE A AGULHA, REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, MARCA APROVADA PELA FIFA.	PC	25	R\$ 551,22	R\$ 13.780,50
16	BOLA DE FUTEVOLEI COMPOSIÇÃO 100% PU COM ESTRUTURA VULCANIZADA E CAMARA DE BUTIL. PESO: 396-450 GR SEM COSTURA CIRCUNFERENCIA 98 A 70CM	UN	2	R\$ 346,97	R\$ 693,94
19	BOLA DE MEDICINE BALL CONFECCIONADAS EM BORRACHA, COM PESOS DE 1KG, MIOLO SUBSTITUÍVEL E LUBRIFICADO.	UN	3	R\$ 127,22	R\$ 381,66
20	BOLA SUÍÇA PILATES 65 CM , ANTI ESTOURO, EM PVC, PESO SUPORTADO ATÉ 150 KG.	UN	72	R\$ 155,47	R\$ 11.193,84



	MATERIAL EM POLIPROPILENO. PESO 0,8KG. COM BOMBA DE AR, CORES VARIADAS.				
21	BOLA DE TENIS DE MESA BOLA DE PLÁSTICO PARA TÊNIS DE MESA 03 ESTRELAS 40+, COR BRANCA . CAIXA COM 06 UNIDADES MEDIDA OFICIAL ESTABELECIDADA PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE TÊNIS DE MESA. BOLA OFICIALIZADA PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE TÊNIS DE MESA I.T.T.F. A MESMA DEVERÁ CONTER IMPRESSA NA BOLA I.T.T.F APPROVED	CAIXA	100	R\$ 191,30	R\$ 19.130,00
22	BOLA DE VOLEI OFICIAL COMPOSIÇÃO: CONFECCIONADA COM MICROFIBRA. CIRCUNFERÊNCIA APROXIMADA: 65-67 CM. MIOLO: LUBRIFICADO E REMOVÍVEL. PESO APROXIMADO: 260 - 280 G. TECNOLOGIA: CÁPSULA SIS. COSTURA: NÃO POSSUI. ORIGEM: NACIONAL. GOMOS: 16.	UN	30	R\$ 355,72	R\$ 10.671,60
24	BOLA DE VOLEIBOL 8.0 , RESISTENTE A ABSORÇÃO DE ÁGUA, ALTA PERFORMACE DURANTE AS JOGADAS, EQUILIBRIO E PRECISÃO NO CONTATO	UN	20	R\$ 518,97	R\$ 10.379,40
25	BOLA OFICIAL DE BASQUETE. MATRIZADA, CONFECCIONADA COM MICROFIBRA, TAMANHO APROXIMADO DA BOLA: 72 A 74CM (DIÂMETRO), COMPOSIÇÃO/MATERIAL: COURO SINTÉTICO, CÂMARA AIRBILITY, MATRIZADA, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO COM PESO DE 450 - 500 G	UN	15	R\$ 538,72	R\$ 8.080,80
26	BOMBA PARA ENCHER BOLA DUPLA AÇÃO OM UM SISTEMA EXCLUSIVO QUE PERMITA INFLAR EM DOIS SENTIDOS (EMPURRAR E PUXAR). O PRODUTO DEVERÁ SER UTILIZADO PARA INFLAR BOLAS E PNEUS DE BICICLETA. CONTENDO: 1 BOMBA DUPLA AÇÃO 1 MANGUEIRA E 1 AGULHA ROSQUEÁVEL. ACONDIONADO EM ESTOJO PLÁSTICO TRANSPARENTE COM SOLAPA CONTENDO OS SEGUINTE DADOS: CÓDIGO DE BARRAS, TAMANHO, MARCA, E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	UN	72	R\$ 50,55	R\$ 3.639,60
27	COLCHONETE COLCHONETE 100 X 60 X 3 (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA). DENSIDADE ENTRE 70, AG.	UN	460	R\$ 68,47	R\$ 31.496,20
28	COLETE INFANTIL P/ TREINAMENTO AMARELO (M) COLETE (M) NA COR AMARELA COM VIÉS E ELÁSTICO.	UN	540	R\$ 17,12	R\$ 9.244,80
29	COLETE INFANTIL P/TREINAMENTO AZUL (M) COLETE (M) NA COR AZUL COM VIÉS E ELÁSTICO.	UN	540	R\$ 17,12	R\$ 9.244,80
30	COLETE INFANTIL P/TREINAMENTO PRETO (P) COLETE (P) NA COR PRETA COM VIÉS E ELÁSTICO.	UN	160	R\$ 17,12	R\$ 2.739,20





31	COLETE INFANTIL P/TREINAMENTO VERDE (P) COLETE (P) NA COR VERDE COM VIÉS E ELÁSTICO.	UN	160	R\$ 17,12	R\$ 2.739,20
32	COLETE INFANTIL P/TREINAMENTO VERDE (M) COLETE (M) NA COR VERDE COM VIÉS E ELÁSTICO.	UN	540	R\$ 17,12	R\$ 9.244,80
33	CONE TARTARUGA/DISCO MATERIAL DE PLÁSTICO FLEXÍVEL; MEDINDO 20 X 6.	UN	40	R\$ 8,86	R\$ 354,40
34	CONES DE PLASTICO CONE SINALIZADOR TAM. PEQUENO CONFECCIONADO EM PVC FLEXÍVEL, MEDINDO 30CM DE ALTURA E BASE QUADRADA PARA TREINAMENTO.	UN	570	R\$ 18,67	R\$ 10.641,90
35	CORDA INDIVIDUAL CORDA DE POLIÉSTER DE 6 MM. CABO PLÁSTICO. SISTEMA GIRATÓRIO INTERNO. TIPO DE TECIDO: 100 % POLIÉSTER	UN	452	R\$ 36,04	R\$ 16.290,08
36	ESCADA DE AGILIDADE , 1 (UMA) UNIDADE, PARA TREINO FUNCIONAL. MEDIDAS: LARGURA 45CM COMPRIMENTO TOTAL 5M FITA: 30MM NA COR PRETA (LATERAIS) E 25MM FITA AMARELA (DEGRAUS). OBS: ACABAMENTO COM ILHÓS NAS PONTAS PARA FIXAÇÃO ESCADA COM 10 DEGRAUS	UN	110	R\$ 126,97	R\$ 13.966,70
37	FAIXA ELASTICA TENSÃO MÉDIA 1,5 M	UN	100	R\$ 55,72	R\$ 5.572,00
39	FITA PARA SLACKLINE FITA DE TREINAMENTO SUSPENSO (TRX) – 01 MOSQUETÃO DE AÇO QUE SUPORTA 220 KG 01 FITA EXTENSORA DE 02 METROS PARA PRENDER A FITA DE TREINAMENTO EM ÁRVORE, PILAR, TRONCO, ESPALDAR, ETC. 01 ANCARADOR PARA PORTA, CASO QUEIRA PRENDER A FITA NA PORTA DE CASA. 01 BAG (MOCHILINHA) PARA TRANSPORTAR O EQUIPAMENTO. CARACTERÍSTICAS: REGULAGEM DAS ALÇAS É FEITA POR PRESILHAS, AJUSTES INDEPENDENTES DAS ALÇAS. REGULAGEM DE COMPRIMENTO ENTRE 1,00 ME 2,60 M (SEM EXTENSOR). CONFECCIONADO EM FITA DE NYLON DE 04 CM, - COSTURA REFORÇADA COM LINHA DE NYLON, - MANOPLAS DE PLÁSTICO INJETADA, RÍGIDAS PARA EVITAR ROMPIMENTOS E FEITA SOB MEDIDA. SUPORTA 120 KG.	UN	1	R\$ 363,72	R\$ 363,72
40	HALTERES PLASTIFICADOS C/ 1000 GRS CONFECCIONADA EM FERRO FUNDIDO REVESTIDO EM PVC ESPECIFICAÇÕES: COMPRIMENTO: 18 CM LARGURA: 5CM COR: PRETO	PC	100	R\$ 24,52	R\$ 2.452,00





41	JOGO DE CARTÕES (VERMELHO E AMARELO)JG DE CARTÕES PARA ARBITRO CONFECCIONADO EM POLIETILENO, NAS CORES VERMELHO E AMARELO. MEDINDO NO MÍNIMO 7,5 CM X 11,5 CM. CONTENDO IMPRESSO NA FRENTE DO CARTÃO NOME DO FABRICANTE E INDICAÇÃO DE CARTÃO OFICIAL DE ARBITRO E NO VERSO UMA PLANILHA PARA ANOTAÇÃO DAS OCORRÊNCIAS DA PARTIDA. O PRODUTO DEVERÁ VIR EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE COM SOLAPA CONTENDO MARCA E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	UN	2	R\$ 39,43	R\$ 78,86
42	JOGO DE DAMAS- JOGO DE DAMAS E TRILHA, COM PEÇAS IMANTADAS A FIM DE EVITAR MUDANÇAS INVOLUNTÁRIAS DE POSIÇÃO DURANTE A PARTIDA. COM TABULEIRO DUPLA FACE, COMPOSTO DE MADEIRA TIPO MDF, COM BASE METÁLICA DEVIDAMENTE PLASTIFICADO COM PELÍCULA BOPP CONTENDO EM UMA FACE O JOGO DE DAMAS E NO VERSO O JOGO DE TRILHA. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: 300MM X 300MM X 38MM (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA). COM ABERTURA LATERAL DE APROXIMADAMENTE 160MMX 8MM (COMPRIMENTO X ALTURA) PARA ACONDICIONAMENTO DAS PEÇAS. INDICADO PARA TRABALHAR O DESENVOLVIMENTO DO PENSAMENTO LÓGICO, ATENÇÃO, CONCENTRAÇÃO, RACIOCÍNIO E ESTRATÉGIA. DEVERÁ CONTER 24 PEÇAS DIVIDIDAS EM DUAS CORES DISTINTAS MEDINDO APROXIMADAMENTE 23MM DE DIÂMETRO E COMPOSTAS DE PLÁSTICO RESISTENTE. O PRODUTO DEVERÁ VIR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TIPO ENVELOPE CONFECCIONADA EM TECIDO-NÃO-TECIDO, CONTENDO DOIS VELCROS PARA FECHAMENTO	UN	4	R\$ 149,34	R\$ 597,36
43	JOGO DE FITAS . PARA DEMARCAÇÃO DE QUADRA DE VOLEI DE PRAIA . TAMANHO DA QUADRA: 8X16M MATERIAL: POLIPROPILENO (CBR) CONTENDO: 6 FITAS E 6 FIXADORES DE FERRO GALVANIZADO	JG	2	R\$ 290,58	R\$ 581,16
44	JOGO DE XADREZ JOGO DE XADREZ, COM PEÇAS IMANTADAS A FIM DE EVITAR MUDANÇAS INVOLUNTÁRIAS DE POSIÇÃO DURANTE A PARTIDA. COM TABULEIRO COMPOSTO DE MADEIRA TIPO MDF, COM BASE METÁLICA. DEVIDAMENTE PLASTIFICADO COM PELÍCULA BOPP. LATERAIS EM MDF. PINTADA NA COR PRETA, COM TAMPA DESLIZANTE FORMANDO UMA GAVETA, CONTENDO EM SEU INTERIOR FOLHETO REGRAS E CARTELA PLÁSTICA PARA ACONDICIONAMENTO DAS PEÇAS EM SEUS	UN	4	R\$ 188,34	R\$ 753,36





	RESPECTIVOS LUGARES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: TABULEIRO NO FORMATO QUAGRANDULAR COM 28CM² X 5CM DE ALTURA X 0,9CM DE ESPESSURA. COM ABERTURA LATERAL DE APROXIMADAMENTE 26,2CM PARA ACONDICIONAMENTO DAS PEÇAS. INDICADO PARA TRABALHAR O DESENVOLVIMENTO DO PENSAMENTO LÓGICO, ATENÇÃO, CONCENTRAÇÃO, RACIOCÍNIO E ESTRATÉGIA. DEVERÁ CONTER 32 PEÇAS DIVIDIDAS EM DUAS CORES, SENDO ELAS: PRETA E CRISTAL, MEDINDO APROXIMADAMENTE A MAIOR PEÇA 6,6CM DE ALTURA, COMPOSTAS DE PLÁSTICO RESISTENTE. O PRODUTO DEVERÁ VIR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TIPO ENVELOPE CONFECCIONADA EM TECIDO-NÃO-TECIDO, CONTENDO DOIS VELCROS PARA FECHAMENTO.				
45	KIT DE BADMINTON ACOMPANHA: 04 RAQUETES EM ALUMÍNIO, ENCORDADAS COM CORDAS ESPECIAIS. 01 REDE MALHA 2 EM NYLON COM FAIXA SUPERIOR EM LONA BANCA. TUBOS PARA MONTAGEM DE POSTE, MARCAÇÃO DE QUADRA. 03 PETECAS DE PENA DE GANSO. ACONDICIONADOS EM BOLSA NO FORMATO DAS RAQUETES COM ZÍPER.	KIT	54	R\$ 249,72	R\$ 13.484,88
46	MACARRÃO PARA NATAÇÃO ESPAGUETE EM POLIETILENO COM 1,6M MATERIAL POLIETILENO. DIMENSÃO 165X6,5 CM (CXD) FORMATO DE TUBO	UN	150	R\$ 11,97	R\$ 1.795,50
47	MEDALHA DE "BRONZE" MEDALHA DE BRONZE REDONDA, CONFECCIONADA EM ZAMAC EM ALTO VÁCUO BRILHANTE, COM ACABAMENTO LISO (SEM POROS). MEDINDO 5,0 CM DE DIÂMETRO E 3,0 MM DE ESPESSURA.	UN	100	R\$ 11,73	R\$ 1.173,00
48	MEDALHA DE "PRATA" MEDALHA DE PRATA REDONDA, CONFECCIONADA EM ZAMAC EM ALTO VÁCUO BRILHANTE, COM ACABAMENTO LISO (SEM POROS), MEDINDO 5,0 CM DE DIÂMETRO E 3,0 MM DE ESPESSURA.	UN	100	R\$ 19,91	R\$ 1.991,00
49	MEDALHAS DE OURO MEDALHA FUNDIDA EM LIGA METÁLICA DE ZAMAK, COM O TAMANHO DE 70 MM DE DIÂMETRO E CENTRO LISO COM NO MÍNIMO 45 MM DE DIÂMETRO. ESPESSURA DE 3 MM. METALIZADA NA COR DOURADA. SUPORTE PARA FITA COM 2,5 CM DE LARGURA. A MEDALHA DEVERÁ CONTER FITA DE CETIM NA COR AZUL COM NO MÍNIMO 2,5 CM DE LARGURA. PERSONALIZADA COM O LOGO DO EVENTO.	UN	100	R\$ 13,45	R\$ 1.345,00



52	PETECA PARA BADMINTON MATERIAL DE PENA DE GANSO TAMANHO: ALTURA 9CM X LARGURA 6.5CM COR: BRANCA TUBO COM 6 PEÇAS	UN	360	R\$ 55,73	R\$ 20.062,80
55	PRANCHA DE SURF 6 PÉS PRANCHA DE SURF 6 PÉS (PRANCHA MACIA FABRICADA EM BLOCO DE POLIESTIRENO DE ALTA DESEINDADE REVESTIDAS COM ESPUMA DE POLIETILENO DE CÉLULA FECHADA, QUILHAS REMOVÍVEIS, DESIGN PARA O APRENDIZADO, REVESTIMENTO MACIO, TRÊS QUILHAS DE ENCAIXE PARAFUSADAS, BICO ARREDONDADO, REVESTIDA COM ESPUMA SKIN)	UN	1	R\$ 1.041,25	R\$ 1.041,25
56	PRANCHA DE SURF 7 PÉS PRANCHA DE SURF 7 PÉS (PRANCHA MACIA FABRICADA EM BLOCO DE POLIESTIRENO DE ALTA DESEINDADE REVESTIDAS COM ESPUMA DE POLIETILENO DE CÉLULA FECHADA, QUILHAS REMOVÍVEIS, DESIGN PARA O APRENDIZADO, REVESTIMENTO MACIO, TRÊS QUILHAS DE ENCAIXE PARAFUSADAS, BICO ARREDONDADO, REVESTIDA COM ESPUMA SKIN)	UN	1	R\$ 1.145,00	R\$ 1.145,00
57	PRANCHA DE SURF 8 PÉS PRANCHA DE SURF 8 PÉS (PRANCHA MACIA FABRICADA EM BLOCO DE POLIESTIRENO DE ALTA DESEINDADE REVESTIDAS COM ESPUMA DE POLIETILENO DE CÉLULA FECHADA, QUILHAS REMOVÍVEIS, DESIGN PARA O APRENDIZADO, REVESTIMENTO MACIO, TRÊS QUILHAS DE ENCAIXE PARAFUSADAS, BICO ARREDONDADO, REVESTIDA COM ESPUMA SKIN)	UN	1	R\$ 1.296,25	R\$ 1.296,25
58	PRANCHA DE SURF 9 PÉS PRANCHA DE SURF 9 PÉS (PRANCHA MACIA FABRICADA EM BLOCO DE POLIESTIRENO DE ALTA DESEINDADE REVESTIDAS COM ESPUMA DE POLIETILENO DE CÉLULA FECHADA, QUILHAS REMOVÍVEIS, DESIGN PARA O APRENDIZADO, REVESTIMENTO MACIO, TRÊS QUILHAS DE ENCAIXE PARAFUSADAS, BICO ARREDONDADO, REVESTIDA COM ESPUMA SKIN)	UN	1	R\$ 1.393,75	R\$ 1.393,75
59	PRATO DE MARCAÇÃO PARA FUTEBOL DE CAMPO. TIPO DISCO CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE E FLEXÍVEL DE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 6,5CM DE ALTURA X 19,5CM DE LARGURA. NO FORMATO CIRCULAR. O PRODUTO DEVERÁ SER DE FÁCIL MOBILIDADE, PODENDO SER UTILIZADO EM TREINOS, EXERCÍCIOS E JOGOS VARIADOS.	UN	40	R\$ 274,98	R\$ 10.999,20



61	RAQUETE PARA TÊNIS DE MESA CABO CLÁSSICO RETO E BORRACHA LISA. SEGUE AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DAS FEDERAÇÕES DE TÊNIS DE MESA: COMPOSIÇÃO: BORRACHA E MADEIRA PESO DO PRODUTO: 166 G DIMENSÕES APROXIMADAS: 2,30 X 15,00 X 25,50 (ESPESSURA X LARGURA X COMPRIMENTO) CM	UN	108	R\$ 90,34	R\$ 9.756,72
62	RAQUETE TENIS DE MESA INFORMAÇÕES TÉCNICAS: MADEIRA, 5 CAMADAS (BASSWOOD, POPLAR, KIRI). CABO CÔNCAVO. REVESTIMENTOS 1,8 MM, PESO 171 GRAMAS.	UN	10	R\$ 45,30	R\$ 453,00
63	REDE DE FUTVOLEI MATERIAL POLIPROPILENO. MATERIAL 100% VIRGEM. COM TRATAMENTO DE UV, CONTRA AÇÕES DO TEMPO. ESPESSURA DO FIO: 2MM. TAMANHO DA MALHA 10CM X 10CM. DIMENSÕES: 6CM DE ALTURA POR 950CM DE LARGURA COR: PRETA FAIXA: LONA SUPERIOR E INFERIOR COM 6 CM DE ALTURA	UN	1	R\$ 538,47	R\$ 538,47
64	REDE DE PROTEÇÃO DE QUADRA REDE DE PROTEÇÃO DE QUADRA 3M X 30M FIO 2MM, MALHA 15X15CM CONFECCIONADA NO FIO 2MM, NA MALHA 15X15CM EM CORDA TRANÇADA ENTRE NÓS MATERIAL: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE 100% VIRGEM COM TRATAMENTO CONTRA AS AÇÕES DO TEMPO (U.V)	UN	6	R\$ 584,98	R\$ 3.509,88
65	REDE DE VÔLEI REDE OFICIAL PARA VÔLEI, CONFECCIONADA COM FIO 2MM DE SEDA EM POLIPROPILENO SENDO TRANÇADO E TORCIDO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 10,00 METROS DE COMPRIMENTO X 1,00 METROS DE ALTURA, MALHA 10CM X 10CM, COM 2 LONA DE ALGODÃO, NA PARTE SUPERIOR MEDINDO 7CM DE LARGURA E A INFERIOR COM 5CM DE LARGURA, COM ILHOS METÁLICO E REVESTIMENTO INTERNO EM COURO SINTÉTICO NAS PONTAS PARA AMARRAÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ VIR ACONDICIONADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E REEMBALADA EM CAIXA DE PAPELÃO CONTENDO 1 UNIDADE.	PC	3	R\$ 424,47	R\$ 1.273,41
66	REDE P/TENIS DE MESA REDE DE NYLON PARA TÊNIS DE MESA, NAS CORES AZUL E BRANCA, MEDINDO 9 X 21 CM. O PRODUTO DEVERÁ VIR EMBALADO EM BLISTER QUE PERMITA TOTAL VISUALIZAÇÃO DO PRODUTO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	UN	56	R\$ 59,58	R\$ 3.336,48





67	REDE PARA BACH TÊNIS OFICIAL COM 4 FAIXAS - AZZURE REDES MEDIDA DA REDE: 8,20M X 1,00M FIO 2,0MM - MALHA 5X5 FAIXAS DE POLIÉSTER IMPERMEÁVEL, REDE COM PROTEÇÃO UV - PROTEGE CONTRA AÇÃO DOS RAIOS SOLARES.	UN	27	R\$ 560,22	R\$ 15.125,94
68	REDE PARA BASQUETEBOL OFICIAL MODELO CHUÁ CONFECCIONADA COM FIO DE SEDA EM POLIPROPILENO VIRGEM DE ALTA DENSIDADE SENDO TRANÇADO E TORCIDO, CONTENDO 4MM DE ESPESSURA, MALHA 7CM X 7CM, POSSUINDO ALTA QUALIDADE E RESISTÊNCIA COM TRATAMENTO DE PROTEÇÃO ULTRA-VIOLETA COM ABERTURA SUPERIOR DE FIXAÇÃO COM DIÂMETRO DE 45CM DE COMPRIMENTO CONTENDO 11 ALÇAS PARA MELHOR SUA FIXAÇÃO E ALTURA DE 40CM. ACONDICIONADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	PAR	3	R\$ 68,47	R\$ 205,41
69	REDE PARA FUTEBOL REDE OFICIAL PARA FUTEBOL DE CAMPO, NA COR BRANCA, CONFECCIONADA COM FIO DE NYLON TRANÇADO E TORCIDO. MEDINDO APROXIMADAMENTE 7,50 METROS DE COMPRIMENTO X 2,50 METROS DE ALTURA X 2,0 METROS DE FUNDO, CONTENDO 4MM DE ESPESSURA EM MALHA 16CM X 16CM, POSSUINDO ALTA QUALIDADE E RESISTÊNCIA COM TRATAMENTO DE PROTEÇÃO ULTRA-VIOLETA. O PRODUTO DEVERÁ VIR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E REEMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO CONTENDO 1 PAR.	PAR	3	R\$ 857,97	R\$ 2.573,91
70	REDE PARA FUTSAL PAR DE REDE OFICIAL PARA FUTSAL, EM POLIPROPILENO, NA COR BRANCA, MEDIDA FRONTAL DA REDE EM APROXIMADAMENTE 3,10 X 2,00 M E MEDIDA LATERAL APROXIMADAMENTE DE 2,00 X 1,00 X 0,85 M FIO DE 8MM COM TRATAMENTO UV, MALHA MEDINDO 10 X 10 CM, EMBALAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, DEVENDO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS PERTINENTES.	PAR	3	R\$ 492,47	R\$ 1.477,41
71	TRAVE/PASSARELA DE EQUILIBRIO COM ENCAIXE. TRAVES: LARGURA: 10 CM COMPRIMENTO: 68 CM BASES COM 1 PINO. ALTURA: 8 CM LARGURA: 15 CM COMPRIMENTO: 15 CM BASES COM 2 PINOS: ALTURA: 8 CM LARGURA: 15 CM COMPRIMENTO: 25 CM	UN	100	R\$ 463,30	R\$ 46.330,00
72	TÚNEL INFANTIL CENTOPEIA MATERIAL DO PRODUTO: ARAME ESPIRAL E LONA VINILICA - NAPA BAGUM	UN	75	R\$ 388,33	R\$ 29.124,75



ITENS AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AIR HOCKEY MEDIDAS: 1,63 M X 85 CM X 80 CM (C X L X A) LATERAL 18 CM. 34 KG COM PÉS E 23 KG SEM OS PÉS. ESTRUTURA EM COMPENSADO; PÉS EM MDF COM CONTATO COM O SOLO EM PLÁSTICO; ACABAMENTO EM LONA E PLÁSTICO GOL EMBUTIDO	UN	51	R\$ 6.418,75	R\$ 327.356,25
10	BOLA DE BASQUETEBOL MIRIM BOLA OFICIAL DE BASQUETE, TAMANHO MIRIM, MATRIZADA, CONFECCIONADA EM MICROFIBRA E ACABAMENTO ANTIDESLISANTE, FORRO TERMOFIXO, DIÂMETRO 69 - 71 CM. PESO: 470 A 500 G. CÂMARA COM SISTEMA DE BALANCEAMENTO, COMPOSTO POR 6 DISCOS POSICIONADOS SIMETRICAMENTE, PROPORCIONANDO EQUILÍBRIO TOTAL PARA A BOLA. CONSTRUÍDA A BASE DE BORRACHA BUTÍLICA E ESTRUTURA DE ANÉIS, MIOLO COM SISTEMA DE BICO QUE ENVOLVE A AGULHA, REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, PRODUTO PRODUZIDO NO BRASIL. A BOLA TEM QUE SER APROVADA PELA FIBA (FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE BASQUETEBOL) OU CBB (CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BASQUETE). OFICIALIZADA PELA FEDERAÇÃO PAULISTA DE BASKETEBALL.	PC	324	R\$ 525,22	R\$ 170.171,28
17	BOLA DE FUTSAL . BOLA OFICIAL DE FUTSAL. TAMANHO MIRIM. COM 08 GOMOS TERMOSOLDADA, DUPLA SOLDAGEM, CONFECCIONADO EM PU, COM CAMADA INTERNA DE AMORTECIMENTO DE 4,5MM DE ESPESSURA, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO. DIÂMETRO: 50-55CM, PESO 300-350 GR. CÂMARA COM SITEMA DE BALANCEAMENTO COMPOSTO POR 06 DISCOS POSICIONADOS SIMETRICAMENTE, PROPORCIONANDO EQUILÍBRIO TOTAL PARA A BOLA. CONSTRUÍDA A BASE DE BORRACHA BUTÍLICA E ESTRUTURA DE ANÉIS, MIOLO COM SISTEMA DE BICO QUE ENVOLVE A AGULHA, REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. PRODUTO PRODUZIDO NO BRASIL. A MARCA TEM QUE SER APROVADA PELA FIFA E CBFS E TEM QUE TER A APROVAÇÃO DE NO MÍNIMO 01 FEDERAÇÃO ESTADUAL.	UN	360	R\$ 241,30	R\$ 86.868,00

18	BOLA DE FUTSAL – OFICIAL COM 11 GOMOS TERMOSOLDADA, DUPLA COLAGEM, CONFECCIONADO EM PU PRÓ. COM CAMADA INTERNA DE AMORTECIMENTO DE 4,5MM DE ESPESSURA, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, DIÂMETRO 62,5 - 63,5 CM, PESO 410 A 430 G, CÂMARA COM SISTEMA DE BALANCEAMENTO, COMPOSTO POR 6 DISCOS POSICIONADOS SIMETRICAMENTE, PROPORCIONANDO EQUILÍBRIO TOTAL PARA A BOLA. CONSTRUÍDA A BASE DE BORRACHA BUTÍLICA E ESTRUTURA DE ANÉIS, MIOLO COM SISTEMA DE BICO QUE ENVOLVE A AGULHA, REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, PRODUTO PRODUZIDO NO BRASIL. A BOLA TEM QUE TER O SELO DE APROVAÇÃO FIFA E CBFS (MATIS 500)	PC	324	R\$ 336,72	R\$ 109.097,28
23	BOLA DE VOLEIBOL - MIRIM BOLA OFICIAL DE VÔLEI MIRIM, COM 18 GOMOS, TERMO FUSÃO, CONFECCIONADA EM PVC, DUPLA COLAGEM, PESO 240-270G, DIÂMETRO 60-63CM, CÂMARA COM SISTEMA DE BALANCEAMENTO, COMPOSTO POR 6 DISCOS POSICIONADOS SIMETRICAMENTE, PROPORCIONANDO EQUILÍBRIO TOTAL PARA A BOLA, CONSTRUÍDA A BASE DE BORRACHA BUTÍLICA E ESTRUTURA DE ANÉIS. MIOLO COM SISTEMA DE BICO QUE ENVOLVE A AGULHA, REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, PRODUTO PRODUZIDO NO BRASIL. MARCA APROVADA PELA FIVB.	UN	540	R\$ 203,22	R\$ 109.738,80
38	FITA P/DEMARCAÇÃO BEACH TÊNIS MATERIAL: POLIESTER; COR: AZUL; DIMENSÕES: 8 X 16 MTS COM FIXADORES DE FERRO GALVANIZADO	UN	40	R\$ 4.866,47	R\$ 194.658,80
50	MESA DE PEBOLIM VARÕES EMBUTIDOS (QUE PROPORCIONAM MAIOR SEGURANÇA); BONECOS DE ALUMÍNIO VERDE/AMARELO FUNDIDO COM PINTURA EPÓXI; CAIXA DE JOGO EM MDF COM APLICAÇÃO DE VERNIZ PU PRETO; DESIGN MODERNO EM FORMA DE CAIXA DUPLA; PÉS QUADRADOS EM MDF/MDP COM SAPATA PLÁSTICA; GIRO DE 360° DO GOLEIRO; CONTADOR DE PONTOS; SISTEMA COLETOR DE BOLAS EM BANDEJA EMBUTIDA; ACOMPANHA DUAS BOLAS; MEDIDAS DA MESA MONTADA: 1,363 X 0,79 X 0,92M (CXLXA).	UN	75	R\$ 3.454,00	R\$ 259.050,00

51	MESA P/TENIS DE MESA OFICIAL DOBRAVEL COM RODIZIO, COM TAMPODE MDF COM 15 MM DE ESPESSURA, ACABAMENTO EM LACA PRETA FOSCO COM LINHASDEMARCATÓRIAS BRANCAS, ENTRE 12 MM E 15 MM DE ESPESSURA, ESTRUTURA DOS PÉS ARTICULADOS EM FERRO, COM PROTEÇÃO E PINTURA EPOXI, COM RODAS NA PARTE INFERIOR DO TAMPO. DIMENSÕES: DE 274 CM (COMPRIMENTO) X 152 CM (LARGURA) X 76 CM (ALTURA) ATENDENDO OS PADRÕES DA INTERNATIONAL TABLE TENNIS FEDERATION E OFICIALIZADA PELA FEDERAÇÃO PAULISTA DE TENIS DE MESA	UN	52	R\$ 3.395,76	R\$ 176.579,52
53	PLINTO PLINTO EM FORMATO PIRAMIDAL PRODUZIDO EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE (D28). REVESTIDO EM LONA VINILICA DE ALTA RESISTÊNCIA KP 1000, POSSUI TELAS DE NYLON NAS LATERAIS PARA SAÍDA DE AR E PEGADA COM SOLDA ELETRÔNICA. POSSIBILITA A COMPOSIÇÃO DE VÁRIAS ESTRUTURAS SOBREPOSTAS. IDEAL PARA USO EM ATIVIDADES DE RECREAÇÃO E INICIAÇÃO NA GINÁSTICA ARTÍSTICA. MEDINDO 120 CM DE ALTURA, 120 CM DE COMPRIMENTO, 90 CM DE LARGURA NA BASE E 45 CM DE LARGURA NO TOPO. FORMADO POR 4 BLOCOS DE 30 CM DE ALTURA CADA, UNIDOS POR VELCRO.	UN	36	R\$ 2.962,56	R\$ 106.652,16
54	POD DE EQUILÍBRIO (MNI BOSU/MEIA BOLA) MATERIAL: PVC DIÂMETRO: 16CM ALTURA: 8,5 CM	UN	254	R\$ 695,35	R\$ 176.618,90
60	RAQUETE DE BEACH TÊNIS INICIANTE RAQUETE EM FIBRA DE VIDRO. COM 47 CM DE COMPRIMENTO.	UN	550	R\$ 540,78	R\$ 297.429,00

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Das Definições:

- sistema de registro de preços -SRP** - conjunto de procedimentos para a realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, às obras e à aquisição e à locação de bens para contratações futuras;
- ata de registro de preços** - documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos ou as entidades participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou no instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas;

- c) **órgão ou entidade gerenciadora** - órgão ou entidade da Administração Pública federal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;
- d) **órgão ou entidade participante** - órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e integra a ata de registro de preços;
- e) **órgão ou entidade não participante** - órgão ou entidade da Administração Pública que não participa dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços;

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2. O credenciamento é a condição para formulação de lances e praticar todos os atos neste Pregão, que se dará pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico, por meio do site obtida no site www.bll.org.br.

3.2.1. Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada;

3.2.2. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma Empresa licitante;

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.8. Não poderão disputar esta licitação:

3.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.8.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.8.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.8.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.8.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.8.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.8.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.8.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.9. O impedimento de que trata o item 3.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.8.2 e 3.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12. O disposto nos itens 3.8.2 e 3.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.14. A vedação de que trata o item 3.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.15. Nos casos de vedação de participação de pessoas jurídicas em consórcio a contratante deverá apresentar as justificativas da vedação.

3.16. Será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, atendidas as condições do art. 15 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e aquelas estabelecidas neste edital.

3.16.1. A empresa consorciada fica impedida de participar isoladamente desta licitação, assim como de integrar mais de um consórcio

3.16.2. Deverá ser entregue, junto com os documentos de habilitação:

a) comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, que discriminará os poderes e encargos de cada consorciado e indicará a etapa do objeto a que cada um ficará responsável, com o respectivo percentual de participação;

b) documento com indicação da empresa responsável pelo consórcio, a qual deverá atender às condições de liderança, fixadas neste edital.

3.16.3 A empresa líder será a representante e responsável por todas as comunicações e informações do Consórcio, e deverá subscrever a proposta de preços, em nome do consórcio.

3.16.3. Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato.

3.16.4. Qualquer uma das consorciadas poderá apresentar, em nome do consórcio, a garantia da execução, quando exigida.

3.16.5. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 3.3.3 "a", que deverá prever:

3.16.5.1. Compromissos e obrigações das consorciadas, dentre os quais o de que cada consorciada responderá, individual e solidariamente, pelas exigências de ordens fiscais, administrativas e contratuais pertinentes ao objeto da licitação;

3.16.5.2. Declaração expressa de responsabilidade solidária, ativa e passiva, das consorciadas pelos atos praticados pelo consórcio, em relação à licitação e, posteriormente, ao eventual Contrato, até o final de sua execução;

3.16.5.3. Compromisso de que o consórcio não terá a sua composição ou constituição alterada ou, sob qualquer forma, modificada, sem prévia e expressa anuência do órgão ou entidade contratante, até a conclusão dos trabalhos ou fornecimento que vierem a ser contratados;

3.16.5.4. Compromisso de que o prazo de duração do consórcio deverá ser igual ou maior do que o prazo de vigência da contratação decorrentes desta licitação;

3.16.5.5. Compromisso expresso de que o consórcio não se constitui, nem se constituirá em pessoa jurídica distinta da de seus membros, bem como não terá denominação própria ou diferente das suas consorciadas;

3.16.5.6. Compromissos e a divisão do escopo no fornecimento para cada uma das consorciadas, individualmente, em relação ao objeto da licitação, bem como o percentual de participação de cada uma em relação ao fornecimento previsto.

3.16.6 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa

substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

3.17. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.17.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando for o caso.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.7.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.7.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.8. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.8.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.8.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.7 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital;

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública;

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances;

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes;

5.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.

5.5.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

5.5.3. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

5.5.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 0,01 (um centavo)**.

5.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

5.8. A etapa de lances da sessão pública será do modo **ABERTO**, conforme Art. 56, inc.I da Lei Federal 14.133/2021;

5.8.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública;

5.8.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem 5.8.1, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

5.8.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens 5.8.1 e 5.8.2, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

5.8.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, conforme os subitens 5.8.1. e 5.8.2, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

5.8.5. Após a definição da melhor proposta, se a diferença entre esta e a proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações (§4º do art. 56 da Lei Federal nº 14.133/2021);

5.9. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.10. Independentemente do percentual de tributos inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.11.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.11.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos quando participarem de licitações públicas;

5.11.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.

5.12. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

5.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **VEDADA** a identificação do licitante;

5.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances;

5.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.17. Em relação ao critério de desempate para microempresas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno

porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#):

5.18. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.19. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.21. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.23. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.24. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.25. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.26. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.27. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.28. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.29. Empresas brasileiras;

5.30. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.31. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.32. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.32.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

5.33. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.34. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.35. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.36. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 3 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada,

se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.37. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.38. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.2.1. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.2.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação;

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. conter vícios insanáveis;

6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.12. A apresentação das amostras é necessária para fins classificatórios, permitindo uma avaliação eficaz das propostas e ofertas dos licitantes. A empresa ofertante da melhor proposta deverá apresentar, após o término da sessão de lances e convocação da melhor proposta 1 (uma) amostra do item vencido, no prazo de 10 (dez) dias úteis, para aprovação do Setor Responsável. A análise das amostras será baseada no atendimento às especificações dos itens conforme detalhado.

6.12.1. As amostras devem ser enviadas devidamente identificadas para o endereço: Rua Dona Maria Alves, 865- Centro, CEP: 11.690-165 - Ubatuba/SP, de segunda à sexta-feira, das 08h às 12h, e das 13h às 17h, na Secretaria Municipal de Administração, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação que enviará as amostras para a secretaria solicitante do item para avaliação.

6.12.2. Todas as despesas relacionadas ao envio das amostras, incluindo embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários, serão de responsabilidade das licitantes vencedoras.

6.12.3. A necessidade da apresentação das amostras se justifica pela garantia de conformidade dos produtos oferecidos com as especificações técnicas exigidas, assegurando que os itens adquiridos atendam às condições de qualidade, funcionalidade e segurança necessárias para o bom desempenho nas unidades de saúde.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos neste Edital, são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2. Os documentos de Habilitação, deverão ser inseridos na plataforma pelo(s) licitante(s) vencedor(es), após a fase de lances, aceitação de preços e aprovação dos catálogos, se

houver. A solicitação para a inserção dos documentos será realizada via chat pelo Agente de Contratação, para que o licitante a faça no prazo a ser informado. A critério do Agente de Contratação, desde que haja manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial, o prazo poderá ser prorrogado. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.7. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.8. A verificação dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.8.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.9.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.9.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.13. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)), no entanto as empresas enquadradas nesse quesito deverão apresentar suas certidões de regularidade mesmo que apresentem restrições ou estejam vencidas.

7.14. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7.15. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

7.16. DA REGULARIDADE JURÍDICA A SER APRESENTADA:

7.16.1. Habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

7.16.2. Registro comercial, no caso de empresa individual – Constituição e última alteração quando houver;

7.16.3. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado da última alteração, no caso de inexistência de contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, além do estatuto e alterações subsequentes, a licitante deverá apresentar a documentação relativa à eleição de seus administradores;

7.16.4. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;

7.16.5. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.

7.17. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA a ser apresentada:

7.17.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, na porcentagem de 50% preconizado pelo §2º do artigo 67 da Lei 14.133/21, comprovação essa que será atendida por atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. Caso referidos atestados não detalhem e quantifiquem o fornecimento, aceitar-se-á, complementarmente aos documentos, cópia da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal (ais).

7.18. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.18.1. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto do certame, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de envio da documentação;

7.18.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de envio da documentação.

7.18.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de envio da documentação;

7.18.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria da **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede da licitante, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de envio da documentação;

7.18.5. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de envio da documentação;

7.18.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt2.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de envio da documentação;

7.18.7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**; (aplicação por analogia do inciso I do Art. 29 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993);

7.19. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

7.19.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, ou balanço de abertura para empresas constituídas no exercício financeiro da licitação, como substituição aos demonstrativos contábeis;

7.19.2. O Balanço Patrimonial e as demonstrações Contábeis, bem como o Balanço de Abertura (para o caso de empresas recém constituídas), deverão estar devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro competente da sede ou domicílio da licitante, assinados por profissional de contabilidade inscrito no CRC, acompanhados de cópias autenticadas dos Termos de Abertura e encerramento do Livro Diário do qual foram extraídos (cf. artigo 5º, §2º, do Decreto Lei 486/69);

7.19.3. As empresas que utilizam a escrituração contábil digital deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado do último exercício social exigível, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento (relatório gerado pelo SPED), Recibo de Entrega do Livro Digital na Receita Federal e Termo de Autenticação da Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

7.19.4. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 (Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte) não estão dispensadas da apresentação de Balanço Patrimonial;

7.19.5. Certidão Negativa de Pedido de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, salvo para o caso de a licitante apresentar Certidão Positiva de Recuperação Judicial, com a demonstração de Plano de Recuperação, homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar a sua viabilidade econômico-financeiras estabelecidas no Edital;

7.19.6. Apresentação de documento que demonstre a boa situação financeira atualizada, assinada por profissional regularmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade, comprovando que a licitante dispõe de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 01 (um inteiro); em caso da licitante apresentar os de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) inferiores ou igual 01 (um inteiro), a mesma deverá apresentar junto com os documentos de habilitação a comprovação de patrimônio líquido corresponde a 10% (dez por cento) do valor total da proposta apresentada. Os cálculos dos índices deverão ser efetuados de acordo com a fórmula seguinte:

LG -
$$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

SG -
$$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

LC -
$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

7.20. OUTRAS DECLARAÇÕES

7.20.1. Declaração que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo; - ANEXO II;

7.20.2. Declaração que Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição – ANEXO III;

7.20.3. Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas – ANEXO IV.

7.20.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021. - ANEXO V;

7.20.5. Declaração de Pleno Cumprimento dos Requisitos de Habilitação – ANEXO VI;

7.20.6. Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção – ANEXO VII;

7.20.7. Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos – ANEXO VIII;

7.20.8. Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas – ANEXO IX;

7.20.9. *Declaração De Inexistência De Vínculo ao Pregão Eletrônico Nº 39/2025 ANEXO X;*

7.20.10. *Declaração de Idoneidade desse Pregão Eletrônico – ANEXO XI*

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **ATÉ 05 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

8.3. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e será disponibilizada no sistema de registro de preços.

8.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

8.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

8.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

9.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

9.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

9.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

9.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

9.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

9.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

9.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

9.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

9.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

9.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

9.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição;

9.5. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://transparencia.ubatuba.sp.gov.br/licitacao/modalidades.php>.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.5. fraudar a licitação

11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

11.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do objeto lícitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do objeto lícitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através da plataforma www.bll.org.br.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://transparencia.ubatuba.sp.gov.br/licitacao/modalidades>.

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência da Secretaria de Esportes e Lazer.

ANEXO I – A – Termo de Referência da Secretaria de Educação.

ANEXO II – *Modelo De Proposta Comercial Com a Declaração que sua Proposta Econômica Compreendem a Integralidade dos Custos;*

ANEXO III – *Modelo De Declaração De Que Não Emprega Menor De 18 Anos;*

ANEXO IV – *Declaração de que Cumpre as Exigências de Reserva de Cargos;*

ANEXO V – *Declaração de Enquadramento de ME/EPP;*

ANEXO VI – *Declaração de Pleno Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;*

ANEXO VII - *Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção;*

ANEXO VIII - *Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;*

ANEXO IX - *Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitado da previdência social;*

ANEXO X - *Declaração De Inexistência De Vínculo ao Pregão Eletrônico Nº 39/2025;*

ANEXO XI – *Declaração de Idoneidade desse Pregão Eletrônico;*

ANEXO XII - Minuta da Ata de Registro de Preço;

ANEXO XIII - Minuta do Contrato.

ANEXO XIV – Termo de Ciência e Notificação

Ubatuba, 20 de agosto de 2025

Laercio Pereira Junior
Secretário Municipal de Educação

José Carlos Firme
Secretário Adjunto de Educação

Saulo Augusto Barbosa
Secretário de Esportes e Lazer

Cristinei Sandro Briet Da Silva
Secretário Adjunto de Esportes e Lazer

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preço de materiais esportivos, para atender às necessidades da SMEL e Piscina Municipal, nos termos a seguir expostos.

I. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objetivo é o Registro de Preço de materiais esportivos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SMEL e Piscina Municipal para 12 (doze) meses, prorrogável por igual período desde que comprovado o preço vantajoso.

Fundamentação Legal: Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/21;

Tipo: Menor preço unitário, nos termos da Lei nº. 14.133/21;

Prazo de entrega do objeto: 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento pela Contratante.

Prazo de pagamento: 30 dias, contados a partir do recebimento da nota fiscal devidamente atestada pela autoridade competente.

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A presente aquisição faz-se necessária para que atenda demandas desta secretária, conforme abaixo:

Objeto	Quant.
ANTENA DE REDE VÔLEI ANTENAS OFICIAIS P/REDE DE VOLEIBOL ANTENA PARA POSTE DE VÔLEI, CONFECCIONADA COM FIBRA DE VIDRO, CONTENDO LISTRAS NA COR BRANCA E VERMELHA, MEDINDO 180CM DE COMPRIMENTO X 8MM DE DIÂMETRO, PESANDO CADA APROXIMADAMENTE 200GR.	2 Unid.
APITO APITO MODELO CLASSIC, PROFISSIONAL, EM PLÁSTICO RESISTENTE, ÓTIMO ACABAMENTO, SILVO FORTE DIFERENCIADO, COM ABERTURA NAS LATERAIS E NA PARTE INFERIOR, SEM QUALQUER OBJETOS EM SEU INTERIOR E DOTADO DE ENCAIXE DE DEDOS. MATERIAL: PLÁSTICO DECIBÉIS: 115 DESIGN COM 3 CÂMARAS, SEM PARTES REMOVÍVEIS	3 Unid.
ARGOLAS QUE AFUNDAM. MATERIAL PEDAGÓGICO PARA ATIVIDADE DE NATAÇÃO COM 04 PEÇAS QUE AFUNDAM, CONFECCIONADO EM MANGUEIRA SUPER FLEXIVEL DE PVC VIRGEM COM 180 MM DE DIÂMETRO, CORES DIVERSAS. O PRODUTO DEVERÁ SER LAVÁVEL E RESISTENTE, SENDO INDICADO PARA ATIVIDADES DE RECREAÇÃO EM PISCINA. O PRODUTO DEVERÁ VIR ACONDICIONADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM PRÓPRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	20 Unid.
BAMBOLE BAMBOLE GRANDE 88 CM DE DIÂMETRO	20 Unid.
BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO TAMANHO 5 BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO, COM 12 GOMOS TERMOSOLDADOS, SISTEMA DE DUPLA COLAGEM, CONFECCIONADO EM PU, LAMINADO COM ESTRUTURA DE AMORTECIMENTO VARIANDO DE 2 A 3.8MM DE ESPESSURA, DIÂMETRO 68 - 70 CM, PESO	25 Unid.

410 A 450 G, CÂMARA COM SISTEMA DE BALANCEAMENTO, COMPOSTO POR 6 DISCOS POSICIONADOS SIMETRICAMENTE, PROPORCIONANDO EQUILÍBRIO TOTAL PARA A BOLA, CONSTRUÍDA A BASE DE BORRACHA BUTÍLICA E ESTRUTURA DE ANÉIS. MIOLO COM SISTEMA DE BICO QUE ENVOLVE A AGULHA, REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, MARCA APROVADA PELA FIFA.	
<u>BOLA DE FUTEVÔLEI</u> COMPOSIÇÃO 100% PU COM ESTRUTURA VULCANIZADA E CAMARA DE BUTIL. PESO: 396-450 GR SEM COSTURA CIRCUNFERENCIA 98 A 70CM	2 Unid.
<u>BOLA DE MEDICINE BALL</u> BOLA DE MEDICINE BALL, CONFECCIONADAS EM BORRACHA, COM PESOS DE 1KG, MIOLO SUBSTITUÍVEL E LUBRIFICADO	3 Unid.
<u>BOLA DE TÊNIS DE MESA</u> BOLA DE PLÁSTICO PARA TÊNIS DE MESA 03 ESTRELAS 40+, COR BRANCA - CAIXA COM 06 UNID.ADES MEDIDA OFICIAL ESTABELECIDADA PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE TÊNIS DE MESA. BOLA OFICIALIZADA PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE TÊNIS DE MESA I.T.T.F. A MESMA DEVERÁ CONTER IMPRESSA NA BOLA I.T.T.F APPROVED	10 caixas
<u>BOLA DE VOLEIBOL 8.0</u> BOLE DE VOLEIBOL 8.0 , RESISTENTE A ABSORÇÃO DE ÁGUA, SLTA PERFORMACE DURANTE AS JOGADAS, EQUILIBRIO E PRECISÃO NO CONTATO	20 Unid.
<u>BOLA DE BASQUETE</u> BOLA OFICIAL DE BASQUETE, MATRIZADA, CONFECCIONADA COM MICROFIBRA, TAMANHO APROXIMADO DA BOLA: 72 A 74CM (DIÂMETRO), COMPOSIÇÃO/MATERIAL: COURO SINTÉTICO, CÂMARA AIRBILITY, MATRIZADA, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO COM PESO DE 450 - 500 G	15 Unid.
<u>CONE TARTARUGA / CONE COM 10 UNIDADES</u> CONES TARTARUGA/DISCO: MATERIAL DE PLÁSTICO FLEXÍVEL; MEDINDO 20 X 6	10 kits
<u>CORDA INDIVIDUAL</u> CORDA DE POLIÉSTER DE 6 MM CABO PLÁSTICO SISTEMA GIRATÓRIO INTERNO TIPO DE TECIDO: 100 % POLIÉSTE	20 Unid.
<u>ESCADA DE AGILIDADE</u> ESCADA DE AGILIDADE, 1 (UMA) UNID.ADE, PARA TREINO FUNCIONAL MEDIDAS: LARGURA 45CM COMPRIMENTO TOTAL 5M FITA: 30MM NA COR PRETA (LATERAIS) E 25MM FITA AMARELA (DEGRAUS). OBS: ACABAMENTO COM ILHÓS NAS PONTAS PARA FIXAÇÃO ESCADA COM 10 DEGRAUS	02 Unid.
<u>FAIXA ELÁSTICA – TENSÃO MÉDIA – 1,5 M</u> FAIXA ELÁSTICA, TENSÃO MÉDIA 1,5 M	100 Unid.
<u>HALTERES PLASTIFICADOS COM 1 KG</u> CONFECCIONADA EM FERRO FUNDIDO REVESTIDO EM PVC ESPECIFICAÇÕES: COMPRIMENTO: 18 CM LARGURA: 5CM COR: PRETO	100 Unid.
<u>JOGO DE CARTÕES (VERMELHO E AMARELO)</u> JG DE CARTÕES PARA ARBITRO CONFECCIONADO EM POLIETILENO, NAS CORES VERMELHO E AMARELO, MEDINDO NO MÍNIMO 7,5 CM X 11,5 CM, CONTENDO IMPRESSO NA FRENTE DO CARTÃO NOME DO FABRICANTE E INDICAÇÃO DE CARTÃO OFICIAL DE ARBITRO E NO VERSO UMA PLANILHA PARA ANOTAÇÃO DAS OCORRÊNCIAS DA PARTIDA. O PRODUTO DEVERÁ VIR EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE COM SOLAPA CONTENDO	2 Unid.

MARCA E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE	
<u>JOGO DE DAMAS</u> JOGO DE DAMAS - JOGO DE DAMAS E TRILHA, COM PEÇAS IMANTADAS A FIM DE EVITAR MUDANÇAS INVOLUNTÁRIAS DE POSIÇÃO DURANTE A PARTIDA, COM TABULEIRO DUPLA FACE, COMPOSTO DE MADEIRA TIPO MDF, COM BASE METÁLICA DEVIDAMENTE PLASTIFICADO COM PELÍCULA BOPP CONTENDO EM UMA FACE O JOGO DE DAMAS E NO VERSO O JOGO DE TRILHA. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: 300MM X 300MM X 38MM (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA), COM ABERTURA LATERAL DE APROXIMADAMENTE 160MM X 8MM (COMPRIMENTO X ALTURA) PARA ACONDICIONAMENTO DAS PEÇAS. INDICADO PARA TRABALHAR O DESENVOLVIMENTO DO PENSAMENTO LÓGICO, ATENÇÃO, CONCENTRAÇÃO, RACIOCÍNIO E ESTRATÉGIA. DEVERÁ CONTER 24 PEÇAS DIVIDIDAS EM DUAS CORES DISTINTAS MEDINDO APROXIMADAMENTE 23MM DE DIÂMETRO E COMPOSTAS DE PLÁSTICO RESISTENTE. O PRODUTO DEVERÁ VIR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TIPO ENVELOPE CONFECCIONADA EM TECIDO-NÃO-TECIDO, CONTENDO DOIS VELCROS PARA FECHAMENTO	4 Unid.
<u>JOGO DE FITAS PARA DEMARCAÇÃO DE QUADRA DE VÔLEI DE PRAIA</u> JOGO DE FITAS PARA DEMARCAÇÃO DE QUADRA DE VOLEI DE PRAIA, - TAMANHO DA QUADRA: 8X16M - MATERIAL: POLIPROPILENO (CBR) - CONTENDO: 6 FITAS E 6 FIXADORES DE FERRO GALVANIZADO	2 Unid.
<u>JOGO DE XADREZ</u> JOGO DE XADREZ, COM PEÇAS IMANTADAS A FIM DE EVITAR MUDANÇAS INVOLUNTÁRIAS DE POSIÇÃO DURANTE A PARTIDA, COM TABULEIRO COMPOSTO DE MADEIRA TIPO MDF, COM BASE METÁLICA DEVIDAMENTE PLASTIFICADO COM PELÍCULA BOPP, LATERAIS EM MDF PINTADA NA COR PRETA, COM TAMPA DESLIZANTE FORMANDO UMA GAVETA, CONTENDO EM SEU INTERIOR FOLHETO DE REGRAS E CARTELA PLÁSTICA PARA ACONDICIONAMENTO DAS PEÇAS EM SEUS RESPECTIVOS LUGARES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: TABULEIRO NO FORMATO QUAGRANDULAR COM 28CM² X 5CM DE ALTURA X 0,9CM DE ESPESSURA, COM ABERTURA LATERAL DE APROXIMADAMENTE 26,2CM PARA ACONDICIONAMENTO DAS PEÇAS. INDICADO PARA TRABALHAR O DESENVOLVIMENTO DO PENSAMENTO LÓGICO, ATENÇÃO, CONCENTRAÇÃO, RACIOCÍNIO E ESTRATÉGIA. DEVERÁ CONTER 32 PEÇAS DIVIDIDAS EM DUAS CORES, SENDO ELAS: PRETA E CRISTAL, MEDINDO APROXIMADAMENTE A MAIOR PEÇA 6,6CM DE ALTURA, COMPOSTAS DE PLÁSTICO RESISTENTE. O PRODUTO DEVERÁ VIR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TIPO ENVELOPE CONFECCIONADA EM TECIDO-NÃO-TECIDO, CONTENDO DOIS VELCROS PARA FECHAMENTO	4 Unid.
<u>MACARRÃO PARA NATAÇÃO</u> MACARRÃO PARA NATAÇÃO, ESPAGUETE EM POLIETILENO COM 1,6M MATERIAL POLIETILENO, DIMENSÃO 165X6,5 CM (CXD) FORMATO DE TUBO	150 Unid.
<u>MEDALHA DE BRONZE</u> MEDALHA DE BRONZE REDONDA, CONFECCIONADA EM ZAMAC EM ALTO VÁCUO BRILHANTE, COM ACABAMENTO LISO (SEM POROS), MEDINDO 5,0 CM DE DIÂMETRO E 3,0 MM DE ESPESSURA	100 Unid.
<u>MEDALHA DE PRATA</u> MEDALHA DE PRATA REDONDA, CONFECCIONADA EM ZAMAC EM ALTO VÁCUO BRILHANTE,	100 Unid.

COM ACABAMENTO LISO (SEM POROS), MEDINDO 5,0 CM DE DIÂMETRO E 3,0 MM DE ESPESSURA	
<u>MEDALHA DE OURO</u> MEDALHA FUNDIDA EM LIGA METÁLICA DE ZAMAK, COM O TAMANHO DE 70 MM DE DIÂMETRO E CENTRO LISO COM NO MÍNIMO 45 MM DE DIÂMETRO. ESPESSURA DE 3 MM. METALIZADA NA COR DOURADA. SUPORTE PARA FITA COM 2,5 CM DE LARGURA. A MEDALHA DEVERÁ CONTER FITA DE CETIM NA COR AZUL COM NO MÍNIMO 2,5 CM DE LARGURA. PERSONALIZADA COM O LOGO DO EVENTO.	100 Unid.
<u>MESA PARA TÊNIS DE MESA.</u> MESA DE TENIS OFICIAL DOBRÁVEL COM RODIZIO, COM TAMPO DE MDF COM 15 MM DE ESPESSURA, ACABAMENTO EM LACA PRETA FOSCO COM LINHAS DEMARCATÓRIAS BRANCAS, ENTRE 12 MM E 15 MM DE ESPESSURA, ESTRUTURA DOS PÉS ARTICULADOS EM FERRO, COM PROTEÇÃO E PINTURA EPOXI, COM RODAS NA PARTE INFERIORES DO TAMPO, DIMENSÕES DE 274 CM (COMPRIMENTO) X 152 CM (LARGURA) X 76 CM (ALTURA) ATENDENDO OS PADRÕES DA INTERNATIONAL TABLE TENNIS FEDERATION E OFICIALIZADA PELA FEDERAÇÃO PAULISTA DE TENIS DE MESA.	1 Unid.
<u>DISCO DE EQUILÍBRIO (MINI BOSU/MEIA BOLA)</u> PODS DE EQUILÍBRIO (MINI BOSU/MEIA BOLA) MATERIAL: PVC DIÂMETRO: 16CM ALTURA: 8,5 CM	4 Unid.
<u>PRANCHA DE SURF 6,0 PÉS</u> PRANCHA DE SURF 6 PÉS (PRANCHA MACIA FABRICADA EM BLOCO DE POLIESTIRENO DE ALTA DENSIDADE REVESTIDAS COM ESPUMA DE POLIETILENO DE CÉLULA FECHADA, QUILHAS REMOVÍVEIS, DESIGN PARA O APRENDIZADO, REVESTIMENTO MACIO, TRÊS QUILHAS DE ENCAIXE PARAFUSADAS, BICO ARREDONDADO, REVESTIDA COM ESPUMA SKIN)	1 Unid.
<u>PRANCHA DE SURF 7,0 PÉS</u> PRANCHA DE SURF 7 PÉS (PRANCHA MACIA FABRICADA EM BLOCO DE POLIESTIRENO DE ALTA DENSIDADE REVESTIDAS COM ESPUMA DE POLIETILENO DE CÉLULA FECHADA, QUILHAS REMOVÍVEIS, DESIGN PARA O APRENDIZADO, REVESTIMENTO MACIO, TRÊS QUILHAS DE ENCAIXE PARAFUSADAS, BICO ARREDONDADO, REVESTIDA COM ESPUMA SKIN)	1 Unid.
<u>PRANCHA DE SURF 9,0 PÉS</u> PRANCHA DE SURF 9 PÉS (PRANCHA MACIA FABRICADA EM BLOCO DE POLIESTIRENO DE ALTA DENSIDADE REVESTIDAS COM ESPUMA DE POLIETILENO DE CÉLULA FECHADA, QUILHAS REMOVÍVEIS, DESIGN PARA O APRENDIZADO, REVESTIMENTO MACIO, TRÊS QUILHAS DE ENCAIXE PARAFUSADAS, BICO ARREDONDADO, REVESTIDA COM ESPUMA SKIN)	1 Unid.
<u>PRANCHA DE SURF 8,0 PÉS</u> PRANCHA DE SURF 8 PÉS (PRANCHA MACIA FABRICADA EM BLOCO DE POLIESTIRENO DE ALTA DENSIDADE REVESTIDAS COM ESPUMA DE POLIETILENO DE CÉLULA FECHADA, QUILHAS REMOVÍVEIS, DESIGN PARA O APRENDIZADO, REVESTIMENTO MACIO, TRÊS QUILHAS DE ENCAIXE PARAFUSADAS, BICO ARREDONDADO, REVESTIDA COM ESPUMA SKIN)	1 Unid.
<u>PRATO DE MARCAÇÃO KIT COM 40</u> PRATO DE MARCAÇÃO PARA FUTEBOL DE CAMPO, TIPO DISCO CONFECCIONADO EM	1 kit

MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE E FLEXÍVEL DE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 6,5CM DE ALTURA X 19,5CM DE LARGURA, NO FORMATO CIRCULAR. O PRODUTO DEVERÁ SER DE FÁCIL MOBILIDADE, PODENDO SER UTILIZADO EM TREINOS, EXERCÍCIOS E JOGOS VARIADOS.	
<u>RAQUETE TÊNIS DE MESA</u> RAQUETE TENIS DE MESA RAQUETE TENIS DE MESA NFORMAÇÕES TÉCNICAS: MADEIRA, 5 CAMADAS (BASSWOOD, POPLAR, KIRI). CABO CÔNCAVO. REVESTIMENTOS 1,8 MM, PESO 171 GRAMAS	10 Unid.
<u>REDE DE FUTEVÔLEI</u> MATERIA POLIPROPILENO, MATERIAL 100% VIRGEM, COM TRATAMENTO DE UV, COM AÇÕES DO TEMPO, ESPESSURA DO FIO 2MM. TAMANHO DA MALHA 10CM X 10CM	1 Unid.
<u>REDE DE PROTEÇÃO DE QUADRA</u> REDE DE PROTEÇÃO DE QUADRA 3M X 30M FIO 2MM, MALHA 15X15CM CONFECCIONADA NO FIO 2MM, NA MALHA 15X15CM EM CORDA TRANÇADA ENTRE NÓS MATERIAL: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE 100% VIRGEM COM TRATAMENTO CONTRA AS AÇÕES DO TEMPO (U.V)	6 Unid.
<u>REDE DE VÔLEI</u> REDE OFICIAL PARA VÔLEI, CONFECCIONADA COM FIO 2MM DE SEDA EM POLIPROPILENO SENDO TRANÇADO E TORCIDO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 10,00 METROS DE COMPRIMENTO X 1,00 METROS DE ALTURA, MALHA 10CM X 10CM, COM 2 LONA DE ALGODÃO, NA PARTE SUPERIOR MEDINDO 7CM DE LARGURA E A INFERIOR COM 5CM DE LARGURA, COM ILHOS METÁLICO E REVESTIMENTO INTERNO EM COURO SINTÉTICO NAS PONTAS PARA AMARRAÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ VIR ACONDICIONADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E REEMBALADA EM CAIXA DE PAPELÃO CONTENDO 1 UNID.ADE.	3 Unid.
<u>REDE PARA BASQUETEBOL</u> REDE OFICIAL PARA BASQUETEBOL, MODELO CHUÁ CONFECCIONADA COM FIO DE SEDA EM POLIPROPILENO VIRGEM DE ALTA DENSIDADE SENDO TRANÇADO E TORCIDO, CONTENDO 4MM DE ESPESSURA, MALHA 7CM X 7CM, POSSUINDO ALTA QUALIDADE E RESISTÊNCIA COM TRATAMENTO DE PROTEÇÃO ULTRA-VIOLETA COM ABERTURA SUPERIOR DE FIXAÇÃO COM DIÂMETRO DE 45CM DE COMPRIMENTO CONTENDO 11 ALÇAS PARA MELHOR SUA FIXAÇÃO E ALTURA DE 40CM. ACONDICIONADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE	3 Unid.
<u>REDE PARA FUTEBOL</u> REDE OFICIAL PARA FUTEBOL DE CAMPO, NA COR BRANCA, CONFECCIONADA COM FIO DE NYLON TRANÇADO E TORCIDO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 7,50 METROS DE COMPRIMENTO X 2,50 METROS DE ALTURA X 2,0 METROS DE FUNDO, CONTENDO 4MM DE ESPESSURA EM MALHA 16CM X 16CM, POSSUINDO ALTA QUALIDADE E RESISTÊNCIA COM TRATAMENTO DE PROTEÇÃO ULTRA-VIOLETA. O PRODUTO DEVERÁ VIR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E REEMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO CONTENDO 1 PAR.	3 Unid.
<u>REDE PARA FUTSAL</u> PAR DE REDE OFICIAL PARA FUTSAL, EM POLIPROPILENO, NA COR BRANCA, MEDIDA FRONTAL DA REDE EM APROXIMADAMENTE 3,10 X 2,00 M E MEDIDA LATERAL	3 Unid.

APROXIMADAMENTE DE 2,00 X 1,00 X 0,85 M FIO DE 8MM COM TRATAMENTO UV, MALHA MEDINDO 10 X 10 CM, EMBALAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, DEVENDO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS PERTINENTES.	
<u>REDE P/TÊNIS DE MESA</u> REDE DE NYLON PARA TÊNIS DE MESA, NAS CORES AZUL E BRANCA, MEDINDO 9 X 21 CM. O PRODUTO DEVERÁ VIR EMBALADO EM BLISTER QUE PERMITA TOTAL VISUALIZAÇÃO DO PRODUTO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	2 Unid.
<u>COLCHONETE</u> COLCHONETE 100 X 60 X 3 (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA), DENSIDADE ENTRE 70, AG	100 Unid.
<u>BALÃO DE FESTA</u> BALÃO DE FESTA EM LÁTEX COLORIDO E LISO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE LACRADO, CONTENDO 50 UNID.ADES. CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA, QUANTIDADE, CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, PRODUTO NACIONAL, SELO DO INMETRO CONFORME NBR 11786 E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	8 pct
<u>BALÃO TUBULAR COLORIDO</u> BALÃO TUBULAR EM LÁTEX, COLORIDO, PARA ESCULTURAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE LACRADO, CONTENDO 50 UNID.ADES. CONSTAR NA EMBALAGEM: DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	8 pct
<u>FITA PARA SLACKLINE</u> FITA DE TREINAMENTO SUSPENSO (TRX) - 01 MOSQUETÃO DE AÇO QUE SUPORTA 220 KG, 01 FITA EXTENSORA DE 02 METROS PARA PRENDER A FITA DE TREINAMENTO EM ÁRVORE, PILAR, TRONCO, ESPALDAR, ETC, - 01 ANCARADOR PARA PORTA, CASO QUEIRA PRENDER A FITA NA PORTA DE CASA, - 01 BAG (MOCHILINHA) PARA TRANSPORTAR O EQUIPAMENTO. CARACTERÍSTICAS: REGULAGEM DAS ALÇAS É FEITA POR PRESILHAS, AJUSTES INDEPENDENTES DAS ALÇAS, REGULAGEM DE COMPRIMENTO ENTRE 1,00 ME 2,60 M (SEM CONFECCIONADO EM FITA DE NYLON DE 04 CM, - COSTURA REFORÇADA COM LINHA DE NYLON, - MANOPLAS DE DE PLÁSTICO INJETADA, RÍGIDAS PARA EVITAR ROMPIMENTOS E FEITA SOB MEDIDA; SUPORTA 120 KG.	1 Unid.

II. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O objeto da presente visa o registro de preço para fornecimento de materiais esportivos para a concretude das diversas modalidades esportivas oferecidos aos munícipes pela Secretaria de Esportes e Lazer. Tais objetos são de extrema importância, pois, são fundamentais para o desenvolvimento das atividades ofertadas aos alunos, uma vez que sem esses objetos fica impossível a realização da aula.

Com a aquisição da Secretaria poderá cumprir seu dever institucional, com eficiência e eficácia, oferecendo à sociedade um serviço de qualidade, com o melhor aproveitamento possível dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive, observando-se as políticas de responsabilidade ambiental adotadas por este Órgão.

III. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O fornecimento de materiais esportivos tem sua forma simples, ou seja, só prestação de fornecimento de material esportivo, não havendo demanda da administração pública fornecimento de outros bens, insumos, consumíveis, peças ou serviços.

Com a futura aquisição dos objetos haverá a continuidade das aulas oferecidas por essa secretaria, garantindo aos munícipes a concretude de seu direito estabelecido na Constituição Federal.

IV. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

DA REGULARIDADE JURÍDICA

A Habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

Registro Comercial, no caso de empresa individual – Constituição e última alteração quando houver; Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado da última alteração, no caso de inexistência de contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, além do estatuto e alterações subsequentes, a licitante deverá apresentar a documentação relativa à eleição de seus administradores;

Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;

Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.

DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto do certame, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de envio da documentação;

Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de envio da documentação.

Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de envio da documentação;

Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de envio da documentação;

Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de envio da documentação;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal

Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt2.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de envio da documentação;

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, ou balanço de abertura para empresas constituídas no exercício financeiro da licitação, como substituição aos demonstrativos contábeis;

O Balanço Patrimonial e as demonstrações Contábeis, bem como o Balanço de Abertura (para o caso de empresas recém constituídas), deverão estar devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro competente da sede ou domicílio da licitante, assinados por profissional de contabilidade inscrito no CRC, acompanhados de cópias autenticadas dos Termos de Abertura e encerramento do Livro Diário do qual foram extraídos (cf. artigo 5º, §2º, do Decreto Lei 486/69);

As empresas que utilizam a escrituração contábil digital deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado do último exercício social exigível, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento (relatório gerado pelo SPED), Recibo de Entrega do Livro Digital na Receita Federal e Termo de Autenticação da Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 (Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte) não estão dispensadas da apresentação de Balanço Patrimonial;

Certidão Negativa de Pedido de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, salvo para o caso de a licitante apresentar Certidão Positiva de Recuperação Judicial, com a demonstração de Plano de Recuperação, homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar a sua viabilidade econômico-financeiras estabelecidas no Edital;

Apresentação de documento que demonstre a boa situação financeira atualizada, assinada pelo representante legal da empresa, comprovando que a licitante dispõe de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 01 (um inteiro); em caso da licitante apresentar os de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) inferiores ou igual 1 (um inteiro). Os cálculos dos índices deverão ser efetuados de acordo com a fórmula seguinte:

LG - $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

SG - $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

LC - $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

Comprovação de possuir Capital Social mínimo até a data da apresentação da proposta, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da proposta da empresa licitante, por meio de ato societário registrado na Junta Comercial do Estado da sede da licitante, ou Certidão expedida por esse órgão ou pelo Cartório de Registro Civil, no caso de sociedade civil, ou ainda, por publicação de ata de assembleia geral, no caso de sociedade por ações;

DOS REQUISITOS GERAIS:

Além das responsabilidades e documentações constantes neste termo de referência e na legislação vigente, compete à CONTRATANTE:

Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preço, todas as condições de habilitação exigidas quando da contratação, comprovando-as sempre que solicitado pela CONTRATANTE;

Cumprir as obrigações dentro dos prazos assinalados;

Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os itens objetos deste termo em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

Responder pela correção e qualidade dos itens nos termos da proposta apresentada, observadas as normas éticas e técnicas aplicáveis;

Pagar todos os encargos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto deste termo de referência;

Obedecer às instruções e aos procedimentos estabelecidos pela CONTRATANTE para o adequado fornecimento do objeto deste termo de referência, apresentando as informações solicitadas e os documentos comprobatórios do adequado cumprimento das obrigações;

Entregar o objeto, responsabilizando-se inclusive pelo transporte de seu estabelecimento até o local determinado para entrega, bem como pelo seu descarregamento;

Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, relacionados ao objeto.

A visita técnica e amostras serão dispensadas para a contratação do objeto do presente termo de referência, pela natureza dos serviços, considerando que a mesma é dispensável para conhecimento.

A empresa deverá fornecer garantia dos itens de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

V. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Os itens deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 16:00 horas, no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Ubatuba, localizado na Rua Paraná, CEP: 11690-400, Nº 73-B, Centro - Ubatuba/SP.

O prazo máximo **para a entrega dos itens constantes do objeto é de até 15 (quinze) dias úteis** contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento pela Contratante.

Os produtos deverão ser entregues mediante apresentação de Nota Fiscal de acordo com as especificações deste Termo de Referência e seus anexos.

A vigência do Ata será para 12 (doze) meses, prorrogável por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

VI. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1.1. Fica designado como Gestora do Contrato a servidora Valéria Ferreira de Carvalho, cargo de Diretora de Projetos Esportivos e como Fiscal do Contrato, Nicrano Gomes Junior coordenador de esportes coletivos.

Regras Gerais:

6.1.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.1.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.1.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e Decreto Municipal nº 8.390, de 2024.

6.1.7. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

6.2. Da Fiscalização do Contrato

6.2.1. O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes as suas competências, nos termos dos incisos do art. 17 do Decreto Municipal nº 8.390, de 2024.

6.2.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, em consonância com Decreto Municipal nº 8.390, de 2024.

6.2.3. O fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção.

6.2.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.2.5. O fiscal do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas.

6.2.6. O fiscal do contrato fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato.

6.2.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.2.8. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais.

6.2.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

6.3. Da Gestão do Contrato

6.3.1. O gestor do contrato orientará os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições, nos termos dos incisos, do art. 11 do Decreto Municipal nº 8.390, de 2024.

6.3.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.3.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.3.4. O gestor do contrato coordenará a autuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais;

6.3.5. O gestor do contrato coordenará os atos preparatórios relativos à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes, repactuações ou rescisões contratuais, nos termos Decreto Municipal nº 8.390, de 2024.

6.3.6. O gestor do contrato realizará o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.3.7. O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso, Decreto Municipal nº 8.390, de 2024.

7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

7.1 Da Contratante

A CONTRATANTE, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

- a) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Contrato;
- b) Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- c) Comunicar À CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- d) Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.

7.2 Da contratada

7.2.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações e executar objeto nas condições previstas no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e

local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes, no mínimo, a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Compromitente;
- e) Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a licitação;
- f) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata de Registro de Preços;
- g) A CONTRATADA obriga-se a realizar a entrega do objeto conforme quantitativos e condições definidos no Termo de Referência, a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento/Serviço;
- h) O objeto, mesmo entregue e aceito fica sujeito à substituição em sua totalidade pela CONTRATADA desde que comprovada a existência de adulteração, cuja verificação só será possível posteriormente;
- i) No preço deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, inclusive com transporte, encargos da legislação social, trabalhista, tributária e previdenciária, bem como a responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros;
- j) Todos os tributos incidentes sobre o objeto da Ata de Registro de Preços, legalmente atribuíveis à CONTRATADA serão por ela pagos e seus respectivos comprovantes apresentados à COMPROMITENTE, sempre que exigidos;
- k) A COMPROMITENTE estará livre de responder por obrigações assumidas pela CONTRATADA, junto a terceiros, visando o fornecimento do objeto ora ajustados;

VII. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A entrega dos itens deverá ser feita em até **15 dias** úteis após a emissão da Autorização de Fornecimento pela Contratante.

A entrega deverá ser feita nas quantidades, prazos e endereço de acordo com a Autorização de Fornecimento.

Os bens serão recebidos **provisoriamente no prazo de 05 dias úteis** pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os bens serão recebidos **definitivamente no prazo de 05 dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados após a Nota Fiscal ser apresentada no setor financeiro pela unidade recebedora do produto, a mesma deverá estar devidamente atestada pela autoridade competente.

Todo e qualquer pagamento será efetuado, regra geral, através de transferência bancária em conta corrente, devendo, portanto, os participantes informar o banco, agência e número de conta em sua proposta;

A nota fiscal/fatura eletrônica, sem qualquer rasura, deve ser emitida pela empresa participante do certame, em nome da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, situado no endereço Rua Dona Maria Alves, 865 – Centro, CNPJ nº 46.482.857/001-96 e deverá, obrigatoriamente, constar o nº da Autorização de Fornecimento, nº do CONTRATO DE FORNECIMENTO, processo e dados bancários para fim de pagamento, e ainda discriminar na NF.

Se no ato da conclusão da entrega do(s) produto(s)/serviço(s), a nota fiscal/fatura não for aceita pela solicitante, devido a irregularidades em seu preenchimento, esta será devolvida para as necessárias correções, passando a contar o recebimento provisório a partir da data de sua reapresentação.

VIII. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, que culminará com a seleção da proposta de MENOR VALOR POR ITEM

IX. ESTIMATIVA DO PREÇO

O valor de referência para esta aquisição será obtido considerando os orçamentos apurados junto ao mercado, além do valor a ser aprovado pela Seção de Compras/licitação e a estimativa completa, realizada com base na ampla pesquisa de mercado, diferenciando-se da pesquisa inicial de mercado realizada no ETP. É essa pesquisa de preços que vai balizar a contratação por meio de licitação ou, ainda, a contratação direta.

X. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Considerando a estimativa de preços realizada, foi verificado a adequação orçamentária para a aquisição pretendida conforme o Estudo Técnico Preliminar (ETP), ficando comprovada as propostas no certame licitatório.

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento, mediante a seguinte dotação:

- ✓ Dotação orçamentária: nº 740
- ✓ Nome do grupo: Compra de material esportivo

- ✓ Natureza: 339030 – Material de Consumo
- ✓ Ficha: 12.01.27.812.0018.2.010.339030.01.1100000

Saulo Augusto de Souza
Secretário Municipal de Esportes e Lazer.

Valeria Ferreira de Carvalho
Diretora de Projetos Esportivos

Nicrano Gomes Junior
Coordenador de Esportes Coletivos

ANEXO I-A TERMO DE REFERÊNCIA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por OBJETO a criação de Ata de Registro de Preços para aquisição de material de Educação Física e recreio Escolar para atender os alunos com excelência nas aulas de Educação Física Escolar e no período do intervalo Escola

1.1. Classificação do bem ou serviço

1.1.1. O OBJETO trata de bem comum, nos termos do **art. 6º, XIII da Lei nº 14.133/2021**, uma vez que as especificações adotadas são reconhecidas e usuais no mercado e indicam objetivamente os padrões de desempenho e qualidade do item que esta Administração pretende adquirir.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A necessidade de fortalecer o desenvolvimento motor, cognitivo e social dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Ubatuba é evidente, considerando que a educação é um direito social fundamental assegurado pela Constituição Federal de 1988. Nesse contexto, é dever do Estado garantir que todos os estudantes tenham acesso a experiências educacionais que respeitem sua dignidade e promovam seu desenvolvimento integral;

2.2. A falta de materiais adequados para a prática da Educação Física nas escolas compromete diretamente a qualidade das aulas e, conseqüentemente, o desenvolvimento físico e emocional dos alunos. A Educação Física deve ser reconhecida como uma disciplina essencial à formação dos estudantes, promovendo não apenas atividades esportivas, mas também o desenvolvimento de competências cognitivas e socioemocionais;

2.3. O alinhamento com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) reforça a importância de garantir que os alunos adquiram conhecimentos, competências e habilidades fundamentais. A BNCC destaca que a Educação Física deve proporcionar o aprimoramento da consciência corporal, o desenvolvimento de habilidades motoras e a valorização de um estilo de vida saudável, aspectos cruciais para o bem-estar integral dos educandos;

2.4. Além disso, é imprescindível que as aulas de Educação Física sejam inclusivas, contemplando práticas corporais diversificadas que atendam às necessidades de todos os alunos, independentemente de suas habilidades físicas. Essa inclusão não apenas contribui para o desenvolvimento motor, mas também para a prevenção de doenças e a promoção da qualidade de vida, ampliando o repertório cultural e as habilidades socioemocionais dos estudantes;

2.5. É fundamental que as aulas ofereçam um repertório amplo e diversificado de vivências corporais, permitindo que os alunos se apropriem da cultura do movimento de maneira significativa. Esse enfoque permitirá que as práticas corporais sejam abordadas como fenômeno cultural dinâmico, enriquecendo a experiência educativa e promovendo a autonomia dos estudantes;

2.6. A situação atual revela uma lacuna na disponibilização de recursos adequados para a Educação Física escolar, o que limita as possibilidades de vivência corporal e o desenvolvimento integral dos educandos. Portanto, é imprescindível a adoção de medidas que garantam que todos os alunos da Rede Municipal de Ensino de Ubatuba tenham acesso a experiências de qualidade nas aulas de Educação Física.

2.7. A falta de equipamentos adequados e de atividades estruturadas durante o recreio pode comprometer essa experiência. É essencial que a escola amplie e diversifique a bagagem sociocultural e motora dos alunos, contribuindo para a formação integral de cada criança.

2.8. Ao resolver essa necessidade, espera-se um impacto positivo no desenvolvimento social e motor dos alunos, promovendo hábitos saudáveis e uma consciência corporal mais apurada. Por outro lado, a falta de intervenção pode levar à redução da qualidade das interações sociais e ao empobrecimento das experiências lúdicas, o que pode prejudicar o bem-estar e o aprendizado dos estudantes.

2.9. Os benefícios esperados com a contratação incluem a criação de um ambiente mais propício ao desenvolvimento social e emocional dos alunos, a promoção de atividades que estimulem a consciência social e corporal, e a possibilidade de vivenciar momentos de lazer que contribuam para a formação de cidadãos mais saudáveis e conscientes

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta para atender às necessidades da Rede Municipal de Ensino de Ubatuba é a realização de uma Ata de Registro de Preços para a aquisição de materiais de Educação Física e Recreio Escolar. Essa modalidade de contratação visa garantir o fornecimento contínuo de materiais adequados para as aulas, permitindo que as unidades escolares solicitem os itens conforme a demanda, de maneira eficiente e planejada;

3.2. Os equipamentos a serem adquiridos são autossuficientes, não necessitando de instalação ou complementos adicionais. Cada item foi projetado para uso imediato, o que permite que as escolas os utilizem assim que forem recebidos, sem a necessidade de serviços externos, como montagem ou instalação. Essa característica de prontidão garante que professores e alunos possam integrar os novos materiais às atividades escolares de forma imediata, minimizando interrupções no planejamento pedagógico e assegurando a continuidade das atividades durante os momentos de recreio.

3.3. A adoção da Ata de Registro de Preços oferece flexibilidade ao processo de aquisição, pois permite que os materiais sejam adquiridos conforme a demanda real de cada escola, evitando o desperdício de recursos e otimizando a gestão orçamentária. A previsibilidade de custos também é garantida pela contratação a preços previamente estabelecidos, minimizando variações e surpresas financeiras;

3.4. Além disso, a autossuficiência dos equipamentos minimiza os riscos associados à necessidade de serviços complementares. Como não há prazos de instalação, custos adicionais

ou necessidade de coordenação com terceiros, os riscos operacionais são reduzidos, garantindo que os materiais sejam plenamente funcionais a partir do momento em que são entregues;

3.5. Os materiais adquiridos atenderão às especificações técnicas adequadas para uso em práticas educativas, em conformidade com as diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Assim, a solução visa promover aulas e momentos de recreio inclusivos e de alta qualidade, contribuindo para o desenvolvimento motor, cognitivo e social dos alunos;

3.6. Quantitativos e composição dos materiais

QTDE.	PRODUTO	DESCRIÇÃO
40	APITO	APITO MODELO CLASSIC, PROFISSIONAL, EM PLÁSTICO RESISTENTE, ÓTIMO ACABAMENTO, SILVO FORTE DIFERENCIADO, COM ABERTURA NAS LATERAIS E NA PARTE INFERIOR, SEM QUALQUER OBJETOS EM SEU INTERIOR E DOTADO DE ENCAIXE DE DEDOS. MATERIAL: PLÁSTICO DECIBÉIS: 115 DESIGN COM 3 CÂMARAS, SEM PARTES REMOVÍVEIS
324	BOLA DE BASQUETEBOL MIRIM	BOLA OFICIAL DE BASQUETE, TAMANHO MIRIM, MATRIZADA, CONFECCIONADA EM MICROFIBRA E ACABAMENTO ANTIDESLISANTE, FORRO TERMOFIXO, DIÂMETRO 69 - 71 CM, PESO 470 A 500 G, CÂMARA COM SISTEMA DE BALANCEAMENTO, COMPOSTO POR 6 DISCOS POSICIONADOS SIMETRICAMENTE, PROPORCIONANDO EQUILÍBRIO TOTAL PARA A BOLA. CONSTRUÍDA A BASE DE BORRACHA BUTÍLICA E ESTRUTURA DE ANÉIS, MIOLO COM SISTEMA DE BICO QUE ENVOLVE A AGULHA, REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, PRODUTO PRODUZIDO NO BRASIL. A BOLA TEM QUE SER APROVADA PELA FIBA (FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE BASQUETEBOL) OU CBB (CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BASQUETE). OFICIALIZADA PELA FEDERAÇÃO PAULISTA DE BASKETEBALL. COURO 5.7
1092	BAMBOLÊ COLORIDO	BAMBOLE ARCO INFANTIL REFORÇADO 60CM, COLORIDO
550	RAQUETE DE BEACH TÊNIS INICIANTE	RAQUETE EM FIBRA DE VIDRO, COM 47 CM DE COMPRIMENTO
27	REDE PARA BEACH TÊNIS	REDE PARA BEACH TENNIS OFICIAL COM 4 FAIXAS - AZZURE REDES, MEDIDA DA REDE: 8,20M X 1,00M, FIO 2,0MM, MALHA 5X5 FAIXAS DE POLIÉSTER IMPERMEÁVEL, REDE COM PROTEÇÃO UV - PROTEGE CONTRA AÇÃO DOS RAIOS SOLARES.
530	BOLA DE BEACH TÊNIS	BOLA DE BEACH TÊNIS, MATERIAL: FELTRO RESISTENTE, PRESSÃO REDUZIDA 50%, PESO: 40 A 43 GRS, COR: VERMELHA E AMARELA
40	FITA DE DEMARCAÇÃO QUDRA DE BEACH TÊNIS	, TAMANHO DA QUADRA: 8X16M; - MATERIAL: POLIPROPILENO (CBR); - COM: FIXADORES DE FERRO GALVANIZADO
414	BOLA OFICIAL DE FUSAL	BOLA OFICIAL DE FUTSAL, COM 11 GOMOS TERMOSOLDADA, DUPLA COLAGEM, CONFECCIONADO EM PU PRÓ. COM CAMADA INTERNA DE AMORTECIMENTO DE 4,5MM DE ESPESSURA, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, DIÂMETRO 62,5 - 63,5 CM, PESO 410 A 430 G, CÂMARA COM SISTEMA DE BALANCEAMENTO, COMPOSTO POR 6 DISCOS POSICIONADOS SIMETRICAMENTE, PROPORCIONANDO EQUILÍBRIO TOTAL PARA A BOLA. CONSTRUÍDA A BASE DE BORRACHA BUTÍLICA E ESTRUTURA DE ANÉIS, MIOLO COM SISTEMA DE BICO QUE ENVOLVE A AGULHA, REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, PRODUTO PRODUZIDO NO BRASIL. A BOLA TEM QUE TER O SELO DE APROVAÇÃO FIFA E CBFS (MATIS 500).
72	BOLA SUIÇA DE PILATES 65 CM	BOLA SUIÇA, PILATES 65 CM, ANTI ESTOURO, EM PVC, PESO SUPOSTADO ATÉ 150 KG, MATERIAL EM POLIPROPILENO PESO 0,8 KG, COM BOMBA DE AR, CORES VARIADAS.
108	RAQUETE PARA TÊNIS DE MESA	CABO CLÁSSICO RETO E BORRACHA LISA. / SEGUE AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DAS FEDERAÇÕES E CONFEDERAÇÕES DE TÊNIS DE MESA. COMPOSIÇÃO: BORRACHA E MADEIRA PESO DO PRODUTO: 166G DIMENSÕES APROXIMADAS: 2,30 X 15,00 X 25,50 (ESPESSURA X LARGURA X COMPRIMENTO) CM
90	BOLINHA DE PING PONG	BOLA DE PLÁSTICO PARA TÊNIS DE MESA 03 ESTRELAS 40+ COR BRANCA – CAIXA COM 06 UNIDADES MEDIDA OFICIAL ESTABELECIDADA PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE TÊNIS DE MESA, BOLA OFICIALIZADA PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE TÊNIS DE MESA I.T.T.F. A MESMA DEVERÁ CONTER IMPRESSA NA BOLA I.T.T.F APPROVED
360	BOLA DE FUTSAL – INFANTIL	BOLA OFICIAL DE FUTSAL, TAMANHO MIRIM, COM 08 GOMOS TERMOSOLDADA, DUPLA SOLDAGEM, CONFECCIONADO EM PU. COM CAMADA INTERNA DE

		AMORTECIMENTO DE 4,5MM DE ESPESSURA, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, DIÂMETRO 50-55CM, PESO 300-350 G. CÂMARA COM SISTEMA DE BALANCEAMENTO, COMPOSTO POR 06 DISCOS POSICIONADOS SIMETRICAMENTE, PROPORCIONANDO EQUILÍBRIO TOTAL PARA A BOLA. CONSTRUÍDA A BASE DE BORRACHA BUTÍLICA E ESTRUTURA DE ANÉIS, MIOLO COM SISTEMA DE BICO QUE ENVOLVE A AGULLHA, REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, PRODUTO PRODUZIDO NO BRASIL. A MARCA TEM QUE SER APROVADA PELA FIFA E CBFS E TEM QUE TER A APROVAÇÃO DE NO MÍNIMO 01 FEDERAÇÃO ESTADUAL.
72	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO	PESO: 410-450 G CIRCUNFERÊNCIA: 68-70 CM MATERIAL POLIURETANO
540	BOLA DE VÔLEI MIRIM	BOLA OFICIAL DE VÔLEI MIRIM, COM 18 GOMOS, ERMO FUSÃO, CONFECCIONADA EM PVC, DUPLA COLAGEM, PESO 240 270G, DIÂMETRO 60-63CM, CÂMARA COM SISTEMA DE BALANCEAMENTO, COMPOSTO POR 6 DISCOS POSICIONADOS SIMETRICAMENTE, PROPORCIONANDO EQUILÍBRIO TOTAL PARA A BOLA, CONSTRUÍDA A BASE DE BORRACHA BUTÍLICA E ESTRUTURA DE ANÉIS. MIOLO COM SISTEMA DE BICO QUE ENVOLVE A AGULHA, REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, PRODUTO PRODUZIDO NO BRASIL. MARCA APROVADA PELA FIVB.
30	BOLA DE VÔLEI OFICIAL	COMPOSIÇÃO: CONFECCIONADA COM MICROFIBRA. CIRCUNFERÊNCIA APROXIMADA: 65-67 CM. MIOLO: LUBRIFICADO E REMOVÍVEL. PESO APROXIMADO: 260 - 280 G. TECNOLOGIA: CÁPSULA SIS. COSTURA: NÃO POSSUI. ORIGEM: NACIONAL. GOMOS: 16.
360	COLCHONETE	COLCHONETE 100 X 60 X 3 (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA), DENSIDADE ENTRE 70, AG.
54	KIT BADMINTON	KIT DE BADMINTON; ACOMPANHA 04 RAQUETES EM ALUMÍNIO, ENCORDOADAS COM CORDAS ESPECIAIS, 01 REDE MALHA 2 EM NYLON COM FAIXA SUPERIOR EM LONA BANCA, TUBOS PARA MONTAGEM DE POSTE, MARCAÇÃO DE QUADRA, 03 PETECAS DE PENA DE GANSO, ACONDICIONADOS EM BOLSA NO FORMATO DAS RAQUETES COM ZÍPER.
72	BOMBA PARA ENCHER BOLA	BOMBA PARA ENCHER BOLA DUPLA AÇÃO COM UM SISTEMA EX-CLUSIVO QUE PERMITA INFLAR EM DOIS SENTIDOS (EMPURRAR E PUXAR). O PRODUTO DEVERÁ SER UTILIZADO PARA INFLAR BOLAS E PNEUS DE BICICLETA. CONTENDO 1 BOMBA DUPLA AÇÃO, 1 MANGUEIRA E 1 AGULHA ROSQUEÁVEL. ACONDIONADO EM ESTOJO PLÁSTICO TRANSPARENTE COM SOLAPA CONTENDO OS SEGUINTE DADOS: CÓDIGO DE BARRAS, TAMANHO, MARCA, E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE
540	COLETES DE TREINAMENTO (VERDE) TAMANHO M	COLETE (M) NA COR VERDE COM VIÉS E ELÁSTICO.
540	COLETES DE TREINAMENTO (AMARELO) TAMANHO M	COLETE (M) NA COR AMARELA COM VIÉS E ELÁSTICO.
540	COLETES DE TREINAMENTO (AZUL) TAMANHO M	COLETE (M) NA COR AZUL COM VIÉS E ELÁSTICO.
160	COLETES DE TREINAMENTO (VERDE) TAMANHO P	COLETE (P) NA COR VERDE COM VIÉS E ELÁSTICO.
160	COLETES PRETO TAMANHO P	COLETE (P) NA COR PRETA COM VIÉS E ELÁSTICO.
54	REDE PARA TÊNIS DE MESA	
432	CORDA INDIVIDUAL	CORDA DE POLIÉSTER DE 6 MM
100	TRAVE/PASSARELA DE EQUILÍBRIO COM ENCAIXE	TRAVES: LARGURA: 10 CM COMPRIMENTO: 68 CM BASES COM 1 PINO: ALTURA: 8 CM LARGURA: 15 CM COMPRIMENTO: 15 CM BASES COM 2 PINOS: ALTURA: 8 CM

		LARGURA: 15 CM COMPRIMENTO: 25 CM
250	PODS DE EQUILÍBRIO (MINI BOSU/MEIA BOLA)	MATERIAL: PVC DIÂMETRO: 16CM ALTURA: 8,5 CM
36	PLINTO DE ESPUMA COM REGULAGEM	PLINTO EM FORMATO PIRAMIDAL, PRODUZIDO EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE (D28). REVESTIDO EM LONA VINÍLICA DE ALTA RESISTÊNCIA KP 1000, POSSUI TELAS DE NYLON NAS LATERAIS PARA SAÍDA DE AR E PEGADA COM SOLDADA ELETRÔNICA. POSSIBILITA A COMPOSIÇÃO DE VÁRIAS ESTRUTURAS SOBREPOSTAS. IDEAL PARA USO EM ATIVIDADES DE RECREAÇÃO E INICIAÇÃO NA GINÁSTICA ARTÍSTICA. MEDINDO 120 CM DE ALTURA, 120 CM DE COMPRIMENTO, 90 CM DE LARGURA NA BASE E 45 CM DE LARGURA NO TOPO. FORMADO POR 4 BLOCOS DE 30 CM DE ALTURA CADA, UNIDOS POR VELCRO.
108	ESCADA DE AGILIDADE	ESCADA DE AGILIDADE, 1 (UMA) UNIDADE, PARA TREINO FUNCIONAL MEDIDAS: LARGURA 45CM COMPRIMENTO TOTAL 5M FITA: 30MM NA COR PRETA (LATERAIS) E 25MM FITA AMARELA (DEGRAUS). OBS: ACABAMENTO COM ILHÓS NAS PONTAS PARA FIXAÇÃO ESCADA COM 10 DEGRAUS
300	BLOCO DE YOGA EM E.V.A	COMPRIMENTO: 23CM ALTURA: 15CM LARGURA: 7,5CM
570	CONES DE PLÁSTICO	CONE SINALIZADOR TAM. PEQUENO CONFECCIONADO EM PVC FLEXÍVEL, MEDINDO 30CM DE ALTURA E BASE QUADRADA PARA TREINAMENTO.
360	BOLA DE BORRACHA 8	BOLA DE BORRACHA NO. 08, MATRIZADA, CONFECCIONADA EM BORRACHA, ACABAMENTO COM TEXTURA TIPO "GARRAS", CÂMARA COM SISTEMA DE BALANCEAMENTO, COMPOSTO POR 6 DISCOS POSICIONADOS SIMETRICAMENTE, PROPORCIONANDO EQUILÍBRIO TOTAL PARA A BOLA. CONSTRUÍDA A BASE DE BORRACHA BUTÍLICA E ESTRUTURA DE ANÉIS, MIOLO COM SISTEMA DE BICO QUE ENVOLVE A AGULHA, SUBSTITUÍVEL E LUBRIFICADO. CIRCUNFERÊNCIA: 40 - 42 CM, PESO: 110 - 120 GRAMAS, PRODUTO PRODUZIDO NO BRASIL.
360	PETECA DE BADMINTON	PETECA DE BADMINTON MATERIAL E PENA DE GANSO TAMANHO: ALTURA 9CM X LARGURA 6.5CM COR: BRANCA TUBO COM 6 PEÇAS
125	BOLA DE ESPUMA	ALTURA X LARGURA - 13 CM X 13 CM PESO - 65 G MATERIAIS - ESPUMA
75	TÚNEL INFANTIL CENTOPEIA	MATERIAL DO PRODUTO: ARAME ESPIRAL E LONA VINÍLICA - NAPA BAGUM MEDIDAS: 4M X 0,50M
75	MESA DE PEBOLIM	VARÕES EMBUTIDOS (QUE PROPORCIONAM MAIOR SEGURANÇA); - BONECOS DE ALUMÍNIO VERDE/AMARELO FUNDIDO COM PINTURA EPÓXI; - CAIXA DE JOGO EM MDF COM APLICAÇÃO DE VERNIZ PU PRETO; - DESIGN MODERNO EM FORMA DE CAIXA DUPLA; - PÉS QUADRADOS EM MDF/MDP COM SAPATA PLÁSTICA; - GIRO DE 360° DO GOLEIRO; - CONTADOR DE PONTOS; - SISTEMA COLETOR DE BOLAS EM BANDEJA EMBUTIDA; - ACOMPANHA DUAS BOLAS. - MEDIDAS DA MESA MONTADA: 1,363 X 0,79 X 0,92 M. (C X L X A).
51	MESA DE TÊNIS DE MESA	MESA DE TÊNIS OFICIAL DOBRÁVEL COM RODÍZIO, COM TAMPO DE MDF COM 15 MM DE ESPESSURA, ACABAMENTO EM LACA PRETA FOSCO COM LINHAS DEMARCATÓRIAS BRANCAS, ENTRE 12 MM E 15 MM DE ESPESSURA, ESTRUTURA DOS PÉS ARTICULADOS EM FERRO, COM PROTEÇÃO E PINTURA EPOXI, COM RODAS NA PARTE INFERIORES DO TAMPO, DIMENSÕES DE 274 CM (COMPRIMENTO) X 152 CM (LARGURA) X 76 CM (ALTURA) ATENDENDO OS PADRÕES DA INTERNATIONAL TABLE TENNIS FEDERATION E OFICIALIZADA PELA FEDERAÇÃO PAULISTA DE TENIS DE MESA
51	AIR HOCKEY	1,63 M X 85 CM X 80 CM (C X L X A) LATERAL 18 CM 34 KG COM PÉS E 23 KG SEM OS PÉS ESTRUTURA EM COMPENSADO PÉS EM MDF COM CONTATO COM O SOLO EM PLÁSTICO ACABAMENTO EM LONA E PLÁSTICO GOL EMBUTIDO 110 VOLTS

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de materiais de Educação Física Escolar e Recreio Escolar, visando atender com excelência os alunos da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino de Ubatuba. A contratação será válida por um período de 12 (doze) meses;

4.2. As empresas interessadas em participar do processo licitatório deverão comprovar sua atuação no ramo de atividade compatível com o OBJETO da licitação, devendo apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, conforme especificado no artigo 62 da Lei nº 14.133/2021;

4.3. Além disso, o Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.3.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

4.3.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços;

4.3.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.3.4. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.3.5. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação na contratação direta;

4.3.6. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.3.7. Deverá cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;

4.3.8. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

4.4. Todas as exigências não usuais de mercado devem ser claramente justificadas. As especificações técnicas visam garantir que os materiais adquiridos atendam aos padrões de qualidade e segurança, promovendo um ambiente de aprendizagem adequado;

4.5. Os materiais solicitados devem ser de alta qualidade, adequados ao uso escolar e seguros para os alunos. É essencial que os produtos sejam duráveis e resistentes ao desgaste, de modo a suportar o uso intenso nas aulas;

4.6. Os materiais devem ter certificações que garantam sua segurança e eficiência para uso educacional;

4.7. As características mínimas dos materiais e serviços a serem fornecidos incluem:

4.7.1. Produtividade: Materiais que suportem uso frequente e intenso;

4.7.2. Capacidade: Quantidade adequada para atender todos os alunos da Rede Municipal;

4.7.3. Resistência: Materiais que não se deterioram facilmente e que garantam longevidade;

4.7.4. Manutenção: Produtos que requeiram manutenção mínima e possam ser facilmente limpos;

4.7.5. Componentes Básicos: Todos os itens devem estar completos e prontos para uso;

4.8. Não será admitida a subcontratação;

4.9. A empresa deverá encaminhar um catálogo com os itens solicitados antes da entrega do material, para que possamos realizar a conferência e garantir a conformidade dos produtos com as especificações estabelecidas.

4.10. Portanto, tendo como base a lei e a especificidade do objeto desse processo, o contratado precisa atender necessariamente os requisitos supracitados.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega do OBJETO será de **10 (dez) dias úteis** a partir de ordem de entrega emitida pela Secretária Municipal de Educação;

5.2. O prazo de vigência contratual será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado de acordo com o Artigo 107 da lei 14.133/2021.

5.3. Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, situada à rua R. Gastão Madeira, 101 - Centro, Ubatuba - SP, 11690-189, onde serão conferidos por um responsável indicado pela secretaria requisitante;

5.4. Os materiais serão recebidos no Almoxarifado da Educação das 8h às 11h e das 13h às 16h, diariamente, entre os dias 01 e 25 de cada mês (dias úteis). Não serão realizados recebimentos fora desse período;

5.5. Os materiais devem ser entregues em embalagens originais do fabricante e de forma a permitir o manuseio e a estocagem sem comprometer a qualidade e durabilidade dos produtos;

- 5.6.** Se a devolução do OBJETO licitado ocorrer em discordância com as especificações exigidas, todas as despesas serão responsabilidade do fornecedor;
- 5.7.** O OBJETO a ser entregue deve ser cuidadosamente acondicionado em suas embalagens originais, garantindo total segurança durante o transporte;
- 5.8.** O recebimento do OBJETO licitado não exime a licitante da responsabilidade por eventuais defeitos que possam surgir, incluindo a obrigação de indenização decorrente desses defeitos;
- 5.9.** O atraso na entrega do material, OBJETO do certame, não justificado, será considerado como infração contratual;
- 5.10.** Os materiais poderão ser recusados, total ou parcialmente, caso estejam em discordância com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- 5.11.** Após a entrega do OBJETO definido neste Termo de Referência, será iniciada a fase de verificação, que incluirá a avaliação dos quantitativos entregues. Posteriormente, será realizada a análise da conformidade, sendo expressamente atestado por escrito;
- 5.12.** O OBJETO deste instrumento, entregue em desconformidade com as especificações estipuladas no instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário, será parcial ou totalmente rejeitado. O Fornecedor deverá comprometer-se a substituir o(s) item(ns) no prazo determinado pelo Fiscal, sob pena de aplicação de penalidades;
- 5.13.** Se a situação descrita neste item for identificada, o prazo de recebimento será interrompido e o pagamento suspenso após notificação por escrito ao Fornecedor, permanecendo suspenso até a regularização da pendência;
- 5.14.** A Secretaria Municipal de Educação de Ubatuba recusará integralmente o OBJETO nas seguintes condições:
- 5.14.1.** Se for entregue com especificações distintas das contidas neste Termo de Referência, seus anexos ou da proposta;
- 5.14.2.** Em caso de problemas de acondicionamento, como embalagens violadas, vazamentos, objetos quebrados ou rasgados, entre outros;
- 5.15.** A aceitação/aprovação do(s) material(is) pela Secretaria Municipal de Educação não exime o fornecedor da responsabilidade por eventuais defeitos de quantidade, qualidade do(s) material(is) ou discrepâncias em relação às especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- 5.16.** A CONTRATADA será responsável por arcar com todas as despesas relacionadas à embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários, tanto no que se refere à entrega quanto à aquisição dos produtos.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. CONTRATANTE e CONTRATADA devem observar rigorosamente as cláusulas acordadas e as disposições estabelecidas na **LEI Nº 14.133/21**, cumprindo integralmente todas as obrigações estipuladas no Contrato. Qualquer violação total ou parcial do Contrato acarretará responsabilidades para as partes envolvidas, que serão responsáveis pelas consequências decorrentes;

6.2. A comunicação entre CONTRATANTE e CONTRATADA deve ser realizada de forma expressa sempre que a situação exigir essa formalidade. O uso de mensagens eletrônicas é permitido para este propósito, desde que estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos;

6.3. Em conformidade com a LEI Nº 14.133/2021, a supervisão e fiscalização da execução do Contrato serão conduzidas pelo(s) Fiscal(is) e/ou Gestor do Contrato, com o objetivo de garantir o cumprimento integral das condições estabelecidas;

6.4. A execução do contrato deverá ser **acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput)**, com a finalidade de garantir o pleno cumprimento das condições estabelecidas. Essa monitorização tem como objetivo assegurar os melhores resultados para a Administração CONTRATANTE;

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais Fiscais do Contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no **art. 7º da Lei nº 14.133/2021**, ou pelos respectivos substitutos;

6.6. O Fiscal do Contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

6.6.1. O Fiscal do Contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.6.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o Fiscal do Contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.6.3. O Fiscal do Contrato informará ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o Fiscal do Contrato comunicará o fato imediatamente ao Gestor do Contrato;

6.6.5. O Fiscal do Contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade;

6.7. O Fiscal do Contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

6.7.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o Fiscal do Contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando à autoridade superior para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.8. O Gestor do Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

6.8.1. O Gestor do Contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa;

6.8.2. O Gestor do Contrato acompanhará os registros realizados pelo Fiscal do Contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior, aquelas que ultrapassarem a sua competência;

6.8.3. O Gestor do Contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido por comissão tratada no **art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021**, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

6.9. O Gestor do Contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;

6.10. São obrigações da **CONTRATANTE**:

6.10.1. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;

6.10.2. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

6.10.3. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do OBJETO não observar a forma estipulada no edital e no contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

6.10.4. Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do OBJETO;

6.10.5. Cumprir todas as demais cláusulas contratuais;

6.11. São obrigações da CONTRATADA:

6.11.1. Fornecer o OBJETO de acordo com as especificações, quantidade e prazos do Edital e do contrato, bem como nos termos da sua proposta;

6.11.2. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, honorários ou despesas incidentes sobre o OBJETO contratado;

6.11.3. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.11.4. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do OBJETO contratado;

6.11.5. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do OBJETO em desacordo com o pactuado;

6.11.6. Executar as obrigações assumidas no contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em Edital e no Contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. As condições de pagamento devem seguir os critérios estabelecidos a seguir:

7.1.1. A CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE um relatório que detalha o encerramento dos fornecimentos realizados, acompanhado das devidas cópias dos documentos de requisição que contenham os valores correspondentes;

7.1.2. Após revisão do relatório enviado, a CONTRATANTE, se estiver correto, aprovará o documento e concederá a autorização para a emissão e envio da Nota Fiscal correspondente, acompanhada do recibo;

7.1.3. O **pagamento** deverá ser efetuado **em até 30 (trinta) dias**, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado;

7.2. Todos os custos relacionados ao OBJETO da contratação, incluindo despesas com frete e quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultante da execução do contrato, devem estar contemplados nos preços propostos;

7.3. A fatura ou Nota Fiscal deve ser apresentada com um demonstrativo que evidencie de forma detalhada a composição dos preços (unitário e total), assim como uma descrição abrangente do serviço executado e da ordem de serviço associada;

7.4. Obrigatoriamente no corpo das Notas Fiscais deverão constar o nº do Contrato ou da Autorização do Fornecimento, bem como o número do procedimento licitatório e todas as especificações por item, preço unitário, unidade, quantidades, valor total de cada item, sob risco de ser devolvida;

7.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação, ficando ciente de que esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório, utilizando o critério de julgamento de menor preço por item;

8.2. As exigências de habilitação e as sanções seguirão os padrões comuns para o OBJETO em questão, conforme estabelecido no Edital.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor de referência para esta aquisição será obtido considerando os orçamentos apurados junto ao mercado, além do valor a ser aprovado pela Seção de Compras/licitação e a estimativa completa, realizada com base na ampla pesquisa de mercado, diferenciando-se da pesquisa inicial de mercado realizada no ETP. É essa pesquisa de preços que vai balizar a contratação por meio de licitação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas provenientes do OBJETO desta licitação correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

- **264** 06.01.12.361.0010.2.028.339030.01.2200000
- **337** 06.01.12.365.0010.2.028.339030.01.2130000

Rosangela Cristina Fernandes
Gestor do Contrato
Matrícula – 913116

Laércio Pereira Junior
Secretário Municipal de Educação

ANEXO II - PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO N. 39/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA OS OPROJETOS ESPORTIVOS E AS AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Proponente:		
Endereço:		
Cidade:	Estado:	CEP:
Fone ()	Fax ()	E-mail:
CNPJ:	Insc. Estadual:	

ITEM	QUANTIDADE	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
XX	XXXX	XX	XXXX	XXXX	R\$	R\$
VALOR TOTAL:						R\$

- **Valor Global da Proposta:** R\$ _____ (_____).
- **Validade da Proposta:** 60 dias após a apresentação.
- **Prazo de Fornecimento:** conforme prazo especificado no Termo de Referência pela secretaria solicitante, a partir da Autorização de Fornecimento.

- Ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

-Nos preços unitários por nós cotados, levamos em consideração todos os custos diretos e indiretos para a perfeita e satisfatória execução dos serviços objetivados neste edital, inclusive as despesas com materiais e equipamentos, mão-de-obra especializada ou não, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, canteiro de obras, regulamentos e posturas Municipais, Estaduais e Federais, enfim, tudo o que for necessário para execução total e completa dos serviços, bem como nosso lucro, conforme projetos e especificações constantes deste Edital, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA.

Declaramos total conhecimento e concordância dos termos do edital do pregão e dos seus anexos.

(Local e data).

Assinatura do Representante Legal

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 39/2025

..... inscrito no CNPJ Nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº.....DECLARA para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da lei nº. 14.133/2021, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, que não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(OBS: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e Data:

Nome e assinatura

Razão Social da empresa.

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS
Art.63, inc. IV Lei Federal 14.133/2021

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº. 39/2025

A Empresa inscrito no CNPJ N....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº....., DECLARO, sob as penas da lei o devido cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME/EPP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 39/2025

A Empresa inscrita no CNPJ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)., CPF visando a participação na no Pregão Eletrônico Nº 39/2025, para fins de tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, **DECLARA** que:

() está enquadrada, na data designada para início da sessão pública, na condição de microempresa e que não está incursa nas vedações a que se reporta o § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() está enquadrada, na data designada para início da sessão pública, na condição de empresa de pequeno porte e que não está incursa nas vedações a que se reporta o § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() nos termos do § 1º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, há restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, cuja regularização, procederemos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, à critério da Secretaria cientes de que a não regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei.

_____, ____ de _____ de 20XX.

Nome do Representante Legal e Assinatura

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

Nome completo: _____, RG nº: _____ CPF nº: _____

_____ DECLARO, sob as penas da Lei, que a empresa _____

_____ (nome empresarial), interessado em participar da **Pregão Eletrônico nº 39/2025, Processo nº 2822/2024** cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no instrumento convocatório.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

**ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO**

A Empresa participante, devidamente credenciada no sistema, por intermédio do seu representante legal que pratica todos os atos referentes ao procedimento mediante chave de acesso, interessado em participar da Pregão Eletrônico nº 39/2025, Processo nº 2.822/2024, DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013, tais como:

- I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV – no tocante a licitações e contratos:
 - a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de

vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

h) dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Nome completo: _____ RG nº: _____ CPF nº: _____
DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante____(nome empresarial), interessado em participar da Pregão Eletrônico nº 39/2025 Processo nº 2822/2024, para fins do disposto no inciso I do art. 63 da Lei Federal 14.133/2021, que atendem aos requisitos de habilitação, e que:

- a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal;
- b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação deste Edital;
- c) cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho;
- d) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei Federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei Federal nº 13.467/2017.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA

UBATUBA



ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Nome completo: _____, RG nº: _____ e CPF nº: _____, DECLARO, sob as penas da lei o devido cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA

UBATUBA



ANEXO X - DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2025

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº 39/2025**, a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de UBATUBA, nos cargos de direção, chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos.

_____, ____/____/____.

Local e Data

Nome, RG do Representante Legal e Assinatura





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA

UBATUBA



ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2025

A Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) do Documento de Identidade nº, órgão emissor e do CPF nº, DECLARA para fins de participação na Pregão Eletrônico Nº 39/2025, não ter recebido do Município de Ubatuba, ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

....., ... de de

(Local)(Data)

.....

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal





ANEXO XII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBATUBA E A EMPRESA
.....
PARA REGISTRO DE PREÇO DE MATERIAL
ESPORTIVO PARA OS PROJETOS ESPORTIVOS E AS
AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA.

O Município da Estância Balneária de Ubatuba, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.482.857/0001-96, com sede situada na Rua Dona Maria Alves, nº 865, Centro, Ubatuba/SP, neste ato representado pelo Sr. **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Sr. **LAÉRCIO PEREIRA JÚNIOR**, o **SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO**, Sr. **JOSÉ CARLOS FIRME**, o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER**, Sr. **SAULO AUGUSTO DE SOUZA**, o **SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESPORTES E LAZER**, Sr. **CRISTINEI SANDRO BRIET DA SILVA** e, de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob nº, com sede na, nº, bairro, município de/....., representada por, portador do RG, inscrito no CPF/MF sob nº, na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente **DETENTORA**, na qualidade de adjudicatária no **Pregão Eletrônico nº 39/2025, Processo Administrativo nº 2.822/2024**, cujo inteiro teor a DETENTORA declara expressamente, nesta avença, conhecer e aceitar, e ao qual se vinculam as partes, firmam a presente Ata de Registro de Preços, neste instrumento ora denominada apenas de ATA, de acordo com Lei Federal 14.133/2021 e seus atos regulamentadores; Lei Complementar Federal 123/06 em suas redações atuais; Decreto Municipal 8391/2024; supletivamente aos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 - A presente ATA tem por objeto o registro de preços para eventual **aquisição de material esportivo para os projetos esportivos e as aulas de educação física**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 - Os preços registrados, as especificações do objeto, os quantitativos e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) estão relacionados em quadro resumo abaixo:

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
X	X	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	R\$ XXXXX	R\$ XXXX
Valor Global:					R\$ XXXX

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1 - O órgão gerenciador da Ata será a Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.





CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - Por força do § 3º do artigo 86 da Lei 14.133, de 2021 fica vedada a utilização da ata de registro de preços, gerenciada pela Administração Pública municipal, por órgãos ou entidades não participantes, com exceção dos órgãos pertencentes a Administração Municipal.

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.





5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:





6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob





pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou





8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

9.1 - Fornecer o objeto desta ATA nas condições previstas no instrumento convocatório e na respectiva proposta, seus anexos e valores definidos por lance e negociação.

9.2 - Ficar responsável pelas operações e despesas de transporte e seguro de transporte, bem como pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação de seus prepostos, se e quando necessárias.

9.3 - Manter, durante toda a execução da ATA, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

9.4 - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortunistica do trabalho, fiscais, comerciais, médicos e dos decorrentes de controle médico de saúde ocupacional de seus funcionários e empregados utilizados para a consecução do objeto desta avença e outros resultantes da execução desta Ata, obrigando-se a saldá-los na época própria. A inadimplência da DETENTORA, com referência a estes encargos, não transfere ao órgão responsável a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

9.5 – Aceitar os acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços ao estabelecido no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.6 – Demais obrigações da DETENTORA estão definidas no termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1 - gerenciar a ata de registro de preços, acompanhando o consumo dos itens registrados, controlando o saldo de cada órgão participante.

10.2 - indicar os fornecedores, sempre que solicitado, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos participantes do Sistema de Registro de Preços.

10.3 - conduzir eventuais renegociações dos preços registrados.

10.4 - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

10.5 - receber os pedidos de revisão dos preços registrados e manifestar-se sobre eles, submetendo a deliberação à autoridade competente.

10.6 - decidir pela prorrogação da vigência da ata de registro de preços, bem como realizar os procedimentos necessários a comprovação da vantajosidade.

10.7 - acompanhar a economicidade dos preços registrados, sempre que necessário à preservação do interesse público, considerados o tempo decorrido, a sazonalidade de mercado ou outras condições econômicas específicas, tornando público o resultado desse acompanhamento.

10.8 – Nomear servidor responsável para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução da ATA, nos termos da cláusula décima quarta desta ATA.





CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL/ÓRGÃO PARTICIPANTE

11.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela detentora da ata, de acordo com cláusulas desta Ata de registro de preço, eventuais cláusulas contratuais, termo de referência e os termos de sua proposta.

11.2 - Formalização dos contratos administrativos específicos, no caso de órgão participante não pertencente a Administração Municipal.

11.3 – Exercer o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, por servidores especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.4 - Notificar a detentora por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

11.5 - Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11.6 - Informar ao órgão gerenciador quando o fornecedor não atender as condições estabelecidas na ata de registro de preços, bem como sobre as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

12.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

12.1.1 - As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

12.2 – Caberá ao órgão gerenciador da ATA a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

12.3 - Caberá ao órgão participante exercer sua competência própria no tocante à fiscalização do contrato, tendo competência para impor sanções por inexecução contratual e demais atos relacionados ao cumprimento das cláusulas contratuais. Eventuais sanções impostas pelo órgão participante deverão ser formalmente informadas ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, E DAS TOLERÂNCIAS

13.1 - Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta ATA e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

13.2 - Se uma das partes, em benefício da outra, ainda que por omissão, permitir a inobservância, no todo ou em parte, de cláusulas e condições da presente ATA, seus anexos e termos aditivos, tal fato não poderá liberar, desonerar, alterar ou prejudicar estas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.



**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA NOMEAÇÃO**

14.1 - 14.1 - Ficam designados a servidora **Rosangela Cristina**, Supervisora de Ensino, como gestora do contrato, e **Fábio Siqueira Campana**, coordenador pedagógico, como fiscal do contrato pela Secretaria Municipal de Educação, para fins do disposto nos incisos 10 ao 20 do Decreto Municipal nº 8.390/2024.

14.2 - Ficam designados a servidora **Valéria Ferreira de Carvalho**, Diretora de Projetos Esportivos, como gestora do contrato, e **Nicrano Gomes Junior**, Coordenador de Esportes Coletivos, como fiscal do contrato, pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, para fins do disposto nos incisos 10 ao 20 do Decreto Municipal nº 8.390/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

15.2 - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, bem como em contrato, quando couber.

15.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração nas condições da presente ATA, em face da superveniência de normas federais, estaduais ou municipais sobre a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - As partes elegem o foro da Prefeitura, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda da presente Ata de Registro de Preços e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

Ubatuba,

Laercio Pereira Junior
Secretário Municipal de Educação

José Carlos Firme
Secretário Adjunto de Educação

Saulo Augusto Barbosa
Secretário de Esportes e Lazer

Cristinei Sandro Briet Da Silva
Secretário Adjunto de Esportes e Lazer

REPRESENTANTE
CONTRATADA



**ANEXO XIII - MINUTA DO CONTRATO****CONTRATO Nº ____/2025****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2025****EDITAL Nº 72/2025****PROCESSO Nº 2.822/2024**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA E A
EMPRESA
PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL
ESPORTIVO PARA OS PROJETOS
ESPORTIVOS E AS AULAS DE EDUCAÇÃO
FÍSICA.**

Pelo presente Instrumento Contratual, de um lado o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, com sede nesta cidade, à Avenida Dona Maria Alves, nº 865, Centro, inscrita no CNPJ/MF nº 46.482.857/0001-96, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, ora representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Sr. **LAÉRCIO PEREIRA JÚNIOR**, o **SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO**, Sr. **JOSÉ CARLOS FIRME**, o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER**, Sr. **SAULO AUGUSTO DE SOUZA**, o **SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESPORTES E LAZER**, Sr. **CRISTINEI SANDRO BRIET DA SILVA**, ora em diante designado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob nº, com sede na, nº, bairro, município de/SP, representada por, portador do RG, inscrito no CPF/MF sob nº, na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, na qualidade de detentora do Contrato oriundo do Pregão Eletrônico nº 39/2025 processo administrativo nº 2822/2024 cujo inteiro teor a **CONTRATADA** declara expressamente, nesta avença, conhecer e aceitar, e ao qual se vinculam as partes, firmam o presente contrato, em observância às disposições da Lei Federal 14.133/2021 e seus atos regulamentadores; da Lei Complementar Federal 123/06 em suas redações atuais; supletivamente aos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

- 1.1 - O presente contrato tem por objeto o **FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA OS PROJETOS ESPORTIVOS E AS AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA.**
- 1.2 - Consideram-se integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, neste ato, as partes declaram conhecer e aceitar:





- 1.2.1 O instrumento convocatório do certame licitatório acima indicado e seus anexos, a **Ata de Registro de Preços nº xx/202x**, e cronograma de entrega dos materiais.
- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital da Licitação;
- 1.2.3. A Proposta do contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA.

2.1 - Este contrato vigorará desde a data de sua assinatura pelo prazo mínimo de xx (xxx) meses, nos termos do artigo 111 da Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 - O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____), conforme quadro resumo abaixo:

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
X	X	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	R\$ XXXXX	R\$ XXXX
Valor Global:					R\$ XXXX

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. Nos termos do artigo 40 da lei 14.133/2021, inciso I, a aquisição e pagamento serão semelhantes aos praticados no setor privado.

5.2.2. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.





5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado na ordem cronológica de pagamentos, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, em até 30 (trinta) dias.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. O pagamento será efetuado, no prazo de 30 (trinta dias) dias úteis da data de apresentação da nota fiscal, desde que a totalidade do objeto contratado tenha sido executada, atestada e aprovada pela Contratante, observando-se ainda que o pagamento será efetuado na conta corrente da Contratada através de Ordem Bancária.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o





recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações





pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.8.2. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

7.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.1.10. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;





8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;





8.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente





virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas





descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) Multa:

- (1) Multa de multa de até 5% (cinco por cento), sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
 - (2) Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157);
 - (3) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
 - (4) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- a) A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- b) Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :
- i. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - ii. as peculiaridades do caso concreto;
 - iii. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - iv. os danos que dela provierem para o Contratante;
 - v. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- c) Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)
- d) A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
- e) O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)





f) As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na dotação abaixo discriminada:

Secretaria	Ficha	Fonte	Dotação Orçamentária
Educação	272	01 - Tesouro	06.01.12.361.0010.2.028.449052.01.2200000
Educação	264		06.01.12.361.0010.2.028.339030.01.2200000
Educação	336		06.01.12.365.0010.2.028.339030.01.2120000
Esportes	740		12.01.27.812.0018.2.010.339030.01.1100000

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

14.1 - Ficam designados a servidora **Rosângela Cristina**, Supervisora de Ensino, como gestora do contrato, e **Fábio Siqueira Campana**, coordenador pedagógico, como fiscal do contrato pela Secretaria Municipal de Educação, para fins do disposto nos incisos 10 ao 20 do Decreto Municipal nº 8.390/2024.

14.2 - Ficam designados a servidora **Valéria Ferreira de Carvalho**, Diretora de Projetos Esportivos, como gestora do contrato, e **Nicrano Gomes Junior**, Coordenador de Esportes Coletivos, como fiscal do contrato, pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, para fins do disposto nos incisos 10 ao 20 do Decreto Municipal nº 8.390/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente,





segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. É eleito o Foro do Município de Ubatuba para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Ubatuba,

Laercio Pereira Junior
Secretário Municipal de Educação

José Carlos Firme
Secretário Adjunto de Educação

Saulo Augusto Barbosa
Secretário de Esportes e Lazer

Cristinei Sandro Briet Da Silva
Secretário Adjunto de Esportes e Lazer

REPRESENTANTE
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

LUIZ ALBERTO MACEDO FAGUNDES
RG. 30.602.322-2

MANUEL VIEIRA DE ASSUNÇÃO
RG 44.632.528-4



**ANEXO XIV - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)****(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA****CONTRATADO: xxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxxxxxxxxx****CONTRATO Nº (DE ORIGEM): PE 39/2025****OBJETO: Registro de Preço de Material Esportivo para os Projetos Esportivos e as Aulas de Educação Física.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Ubatuba,**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: FLAVIA COMITTE DO NASCIMENTO

Cargo: PREFEITA MUNICIPAL

CPF: 264.858.918-03

Assinatura: _____





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA

UBATUBA



RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Atribuições: RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME, ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE E GESTOR DO CONTRATO:

CARGO: SECRETÁRIO MUNICIPAL EDUCAÇÃO

NOME: LAERCIO PEREIRA JUNIOR

CPF: 272.901.298-22

Assinatura: _____

Atribuições: RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME, ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE E GESTOR DO CONTRATO:

CARGO: SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO

NOME: JOSÉ CARLOS FIRME

CPF:

Assinatura: _____

Atribuições: RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME, ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE E GESTOR DO CONTRATO:

CARGO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

NOME: SAULO AUGUSTO DE SOUZA

CPF: 314.773.178-21

Assinatura: _____

Atribuições: RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME, ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE E GESTOR DO CONTRATO:

CARGO: SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESPORTES E LAZER

NOME: CRISTINEI SANDRO BRIET DA SILVA

CPF:

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA

UBATUBA



DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **Gestora do Contrato** – Secretaria Municipal de Educação

Nome: **Rosangela Cristina**

Cargo: Supervisora de Ensino

CPF: _____

Assinatura: _____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **Fiscal do Contrato** – Secretaria Municipal de Educação

Nome: **Fábio Siqueira Campana**

Cargo: Coordenador Pedagógico

CPF: _____

Assinatura: _____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **Gestora do Contrato** – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Nome: **Valéria Ferreira de Carvalho**

Cargo: Diretora de Projetos Esportivos

CPF: _____

Assinatura: _____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **Fiscal do Contrato** – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Nome: **Nicrano Gomes Junior**

Cargo: Coordenador de Esportes Coletivo

CPF: _____

Assinatura: _____





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA

UBATUBA



(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

